



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 FMS

Processo Administrativo nº 1698/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA SESSAO: 11/11/2026

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 22/10/2026 às 09:00 horas

TÉRMINO: 11/11/2026 às 08:59 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, para apoiar o transporte programado de pacientes aos serviços de saúde de referência em outros municípios., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.0 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.0.1 Valor unitário ou desconto do item;

5.0.2 Marca/Fabricante;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.0 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sistema.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro no momento de cadastramento no sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.10 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
*Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.*

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, quando não constar em seu corpo a validade.



8.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.2.2.1. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente ao último exercício social.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE do último exercício social foi transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial competente. do último exercício social

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

8.4.2.2.2 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo ao último exercício social, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

8.4.2.2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social**. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo III do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo IV do Edital):



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
- V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
- VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em PDF, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.15.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme seção 30 do Anexo I - Termo de Referência

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Conforme seção 29 do Anexo I - Termo de Referência.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 Conforme seção 9 do Anexo I - Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Conforme seção 33 do Anexo I - Termo de Referência.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

15.1 Conforme seção 3 do Anexo I - Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Conforme seções 18, 19 e 20 do Anexo I - Termo de Referência.

17. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme seção 23 do Anexo I - Termo de Referência.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Conforme seção 25 do Anexo I - Termo de Referência

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 Conforme seções 3, 10 e 14 do Anexo I - Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ponte Alta do Tocantins – TO. 21 de outubro de 2026.
Assinado de forma

KEDSON MACHADO digital por KEDSON

ALVES:88161978115 MACHADO

ALVES:88161978115

KEDSON MACHADO ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 1698/2026

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para a aquisição de **01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO. Sua elaboração fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 6º, inciso XXIII.

A contratação decorre da inexistência de veículo disponível na frota do Fundo Municipal de Saúde para essa finalidade e busca proporcionar meios para o transporte programado de pacientes aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar não disponibilizados pela rede municipal. O veículo apoiará os deslocamentos para consultas, exames e tratamentos especializados em unidades de referência de outros municípios, incluindo o transporte de pacientes que realizam hemodiálise no Hospital Geral de Palmas/TO.

A aquisição integra as medidas de organização da assistência à saúde e de apoio ao acesso da população à rede regionalizada de atendimento. A disponibilização do veículo permitirá maior controle sobre a programação dos deslocamentos, favorecendo a continuidade dos tratamentos e o comparecimento dos usuários aos procedimentos agendados.

Este instrumento define o objeto, os requisitos de fornecimento, as responsabilidades das partes e os procedimentos de execução, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento, constituindo referência para a elaboração do edital, a apresentação das propostas e o acompanhamento contratual.

A seleção do fornecedor será realizada mediante **pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, considerando a natureza comum do bem e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamento constitucional

A contratação fundamenta-se no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios aplicáveis à Administração Pública e a licitação como regra para as aquisições públicas. Sua finalidade relaciona-se aos arts. 196 e 198, relativos ao direito à saúde e à organização regionalizada e hierarquizada dos serviços públicos de saúde.

2.2. Legislação de licitações e contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

A aquisição será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos seguintes dispositivos:

- a) **art. 6º, inciso XXIII, e arts. 18 e 40**, relativos ao Termo de Referência e ao planejamento das compras públicas;
- b) **art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 28, inciso I, e art. 29**, que fundamentam o enquadramento do veículo como bem comum e a adoção do pregão;
- c) **art. 17, § 2º**, referente à realização da licitação em ambiente eletrônico;
- d) **art. 23**, referente à formação do orçamento estimado;
- e) **art. 33, inciso I**, que prevê o julgamento pelo menor preço;
- f) **arts. 92, 117 e 140**, referentes às cláusulas contratuais, à fiscalização e ao recebimento do objeto;
- g) **arts. 155 a 163**, relativos às infrações e sanções administrativas.

Diante desse enquadramento, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante **pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item**, para aquisição de uma unidade do veículo, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

2.3. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, em conjunto com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitados os limites e as hipóteses legais de aplicação dos benefícios.

2.4. Legislação de saúde pública

A finalidade da contratação encontra respaldo na **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, especialmente no art. 18, incisos I e II, que atribui à direção municipal do SUS responsabilidades sobre a gestão dos serviços públicos de saúde e a articulação com a rede regionalizada de atendimento.

Nesse contexto, o veículo constitui meio de apoio ao deslocamento de pacientes de Ponte Alta do Tocantins/TO para serviços de referência disponibilizados em outros municípios.

2.5. Legislação de trânsito e regularização do veículo

O fornecimento deverá atender à **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro**, e à regulamentação pertinente do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, especialmente quanto à segurança, aos equipamentos obrigatórios, à identificação, ao registro, ao licenciamento e ao emplacamento.

A entrega compreenderá a documentação e a regularização exigidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos do órgão executivo de trânsito competente.

2.6. Integração com os instrumentos da contratação



A condução da licitação e a execução contratual observarão, ainda, a regulamentação municipal aplicável, as disposições do edital, deste Termo de Referência e do contrato, em conformidade com a legislação que rege a aquisição.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Definição do objeto

Constitui objeto desta contratação a **aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, para apoiar o transporte programado de pacientes aos serviços de saúde de referência em outros municípios.

O fornecimento compreende o veículo completo, seus equipamentos e acessórios, a documentação necessária, a garantia de fábrica e os procedimentos de registro e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 ocupantes, incluindo o motorista, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	01

3.2. Especificações técnicas mínimas

O veículo deverá atender aos seguintes requisitos, conforme o documento de especificações técnicas que fundamenta a demanda:

Característica	Requisito exigido
Condição	Veículo novo, zero quilômetro.
Tipo e capacidade	Minivan, com capacidade mínima para 07 ocupantes, incluindo o motorista.
Ano de fabricação/modelo	2026/2027.
Cor	Branca.
Motorização	Motor com, no mínimo, 08 válvulas e cilindrada mínima de 1.0 litro, com turbocompressor.
Combustível e potência	Flex, apto ao uso de etanol e gasolina, com potência mínima de 100 cv na gasolina.
Transmissão	Câmbio manual ou automático, com, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 à ré.
Direção	Assistida.
Iluminação e auxílio ao estacionamento	Faróis de neblina e sensor de estacionamento traseiro.
Airbags	No mínimo, 02 airbags frontais.
Climatização	Ar-condicionado com funções quente e frio.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Vidros e travas	Vidros elétricos em todas as portas e travas elétricas com comando centralizado de segurança.
Sistema de áudio	Rádio FM com entrada USB e alto-falantes.
Freios	Sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem — EBD e freio de estacionamento.
Sistemas de assistência	Controle eletrônico de estabilidade — ESC e assistente de partida em rampas — HSA.
Proteção dos ocupantes	Cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes.
Rodas	Aro mínimo de 14 polegadas.
Tanque de combustível	Capacidade mínima de 50 litros.
Dimensões	Distância entre eixos mínima de 2.500 mm; altura mínima de 1.600 mm; comprimento mínimo de 4.200 mm.
Acessórios	Tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
Garantia	Garantia de fábrica mínima de 12 meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 meses para o motor.

3.3. Abrangência do fornecimento e composição do preço

O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo o veículo, os equipamentos e acessórios exigidos, transporte até o local de entrega, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

Deverão estar incluídos, ainda, os custos de registro e emplacamento, as taxas devidas ao DETRAN/TO e a confecção e instalação das placas de identificação veicular no padrão Mercosul, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.

As despesas integrantes do objeto deverão compor o preço da proposta, sem cobrança adicional à contratante.

3.4. Documentação e condições de entrega

O veículo deverá ser entregue completo, em condições de funcionamento e utilização, acompanhado da nota fiscal, manual do proprietário, documentos de garantia, chaves e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante, além da documentação comprobatória de sua regularização perante o órgão de trânsito.

A identificação do veículo na nota fiscal e nos documentos de registro deverá corresponder ao bem efetivamente entregue, permitindo a conferência de marca, modelo, ano de fabricação/modelo e número do chassi.

3.5. Natureza e forma do fornecimento



A contratação compreende a aquisição de bem permanente, mediante **fornecimento em entrega única e integral**, constituindo item único composto pelo veículo e pelas obrigações acessórias necessárias à sua entrega nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento dos pacientes da rede municipal de saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO para atendimento em unidades de referência localizadas em outros municípios. Busca-se viabilizar o acesso a ações e serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar que não estejam disponíveis na rede municipal, contribuindo para a continuidade da assistência aos usuários.

O atendimento às necessidades de saúde da população envolve consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados cuja realização depende de encaminhamento para estabelecimentos de maior capacidade assistencial. Nesse contexto, o transporte dos pacientes constitui uma necessidade operacional do Fundo Municipal de Saúde, pois permite conectar os encaminhamentos realizados pela rede municipal aos serviços ofertados nos demais pontos da rede regional de atenção à saúde.

Entre as demandas que motivam esse atendimento, destaca-se o traslado dos pacientes que realizam hemodiálise no Hospital Geral de Palmas/TO. A natureza recorrente desses deslocamentos exige organização do transporte em compatibilidade com a programação dos atendimentos, de modo a favorecer o comparecimento dos usuários e a continuidade do tratamento. A mesma necessidade se aplica aos pacientes encaminhados para exames e outros procedimentos que a rede municipal de Ponte Alta do Tocantins não comporta.

A disponibilidade de meios adequados de transporte busca reduzir as dificuldades de acesso decorrentes da distância entre o município de residência e os estabelecimentos de referência. Sua organização deverá considerar os destinos, os horários dos atendimentos, as condições de deslocamento dos pacientes e a eventual necessidade de acompanhantes, observada a compatibilidade entre as necessidades dos usuários e as características do meio de transporte utilizado.

O atendimento da demanda deverá proporcionar melhores condições para o planejamento dos deslocamentos pelo Fundo Municipal de Saúde, articulando o transporte à programação assistencial e aos encaminhamentos da rede municipal. Pretende-se, dessa forma, apoiar a oferta regionalizada e descentralizada dos serviços de saúde e favorecer o acesso dos pacientes aos atendimentos especializados de que necessitam.

5. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Modalidade e forma de realização

A contratação será realizada mediante **pregão, na forma eletrônica**, considerando o enquadramento do objeto como bem comum, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, na plataforma eletrônica indicada no edital.

5.2. Critério de julgamento e unidade de adjudicação



Será adotado o critério de **menor preço por item**, para aquisição de **01 (uma) unidade do veículo**, compreendendo todos os equipamentos, acessórios e obrigações de fornecimento descritos neste Termo de Referência.

Como o quantitativo corresponde a uma unidade, o preço unitário coincidirá com o valor total do item. A comparação das ofertas considerará o fornecimento completo, incluindo entrega, documentação, garantia, registro, emplacamento, taxas do DETRAN/TO e placas no padrão Mercosul.

A adjudicação compreenderá o item integralmente, sob responsabilidade de um único fornecedor, mantendo-se a unidade do objeto definida no planejamento.

5.3. Modo de disputa

Será adotado o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances eletrônicos sucessivos e decrescentes. Os intervalos, a duração e o encerramento da disputa seguirão as regras estabelecidas no edital, observada a disciplina do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Apresentação das propostas

A proposta deverá identificar o veículo ofertado e permitir a conferência de sua correspondência com o objeto exigido, contendo:

- a) marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo;
- b) descrição das características do veículo, dos equipamentos e dos acessórios integrantes do fornecimento;
- c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos da contratação;
- d) condições de garantia do veículo e do motor;
- e) compromisso de cumprimento das condições de entrega, documentação e emplacamento previstas neste Termo de Referência.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada ao resultado da disputa e da negociação, acompanhada de catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação idônea que permita verificar as características do modelo ofertado, conforme disciplinado no edital.

5.5. Análise, negociação e aceitabilidade da proposta

A avaliação da proposta mais bem classificada compreenderá a conferência do modelo ofertado, dos requisitos técnicos, da cobertura de garantia e da inclusão dos custos necessários à entrega do veículo nas condições contratadas. O pregoeiro poderá solicitar apoio do setor demandante nessa verificação.

Poderá ser realizada negociação com o primeiro colocado para obtenção de melhores condições. A proposta deverá atender ao edital e apresentar preço exequível, dentro do limite máximo aceitável. Havendo dúvida sobre a exequibilidade, serão realizadas diligências para sua demonstração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

A desclassificação será motivada, observando-se os arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Tratamento favorecido e desempate

Serão observados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos limites de sua aplicação, inclusive a preferência de contratação nas situações de empate legal.

Os demais desempates observarão o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Habilitação e encerramento do procedimento

O julgamento antecederá a habilitação, cujas exigências serão estabelecidas no edital. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a melhor proposta aceita e comprovar sua habilitação.

Concluída a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por instrumento contratual, para fornecimento em entrega única e integral, conforme as condições deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A solução está alinhada com os objetivos estratégicos do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins - TO, que incluem a garantia de assistência à saúde de qualidade, contribuindo diretamente para o cumprimento de metas significativas de políticas públicas na área da saúde, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e segurança dos seus munícipes.

6.2. O Município de Ponte Alta do Tocantins, localizado na região central do estado do Tocantins, com população de 5.108 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/ 2022, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, deste modo, encontra-se em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação atende às prioridades identificadas no planejamento interno do Fundo Municipal de Saúde, que visa à continuidade e eficiência dos serviços de saúde. A contratação demonstra a estratégia de planejamento e alocação de recursos de forma eficiente, visando atender às necessidades críticas da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos imediatos.

6.4. A medida reforça o compromisso da gestão pública em assegurar que as demandas essenciais sejam atendidas, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em consonância com os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista**, destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

A disponibilização do bem visa suprir a inexistência de veículo disponível na frota do Fundo para essa finalidade, permitindo organizar os deslocamentos para serviços especializados em outros municípios.

O veículo será utilizado para acesso a consultas, exames, procedimentos e tratamentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar indisponíveis na rede municipal, incluindo o traslado dos pacientes que realizam hemodiálise no Hospital Geral de Palmas/TO. A programação das viagens deverá considerar os agendamentos assistenciais, a capacidade do veículo e as condições dos pacientes e acompanhantes, observada a compatibilidade com o transporte sentado e com os recursos efetivamente disponíveis.

A solução compreenderá o fornecimento do veículo completo, com os equipamentos de segurança, conforto e demais acessórios definidos neste estudo e consolidados no Termo de Referência após a validação técnica decorrente do levantamento de mercado. Essa definição deverá assegurar a adequação à finalidade pretendida e a correspondência entre as características exigidas e as configurações efetivamente disponíveis para fornecimento.

A aquisição será realizada mediante **pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item**, compreendendo uma unidade. O preço deverá abranger os custos necessários ao fornecimento, incluindo os equipamentos e acessórios exigidos, transporte, entrega, tributos e despesas de registro e emplacamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O veículo deverá ser entregue em parcela única, em local indicado pela Administração no Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, devidamente registrado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde. O fornecimento incluirá as taxas do Detran-TO e a confecção das placas no padrão Mercosul. A entrega deverá ocorrer com o bem em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado de nota fiscal, documentação de circulação, manuais de utilização e manutenção, documentos de garantia e chaves disponibilizadas pelo fabricante.

O recebimento compreenderá a verificação da correspondência entre o veículo entregue e a proposta aceita, mediante conferência de marca, modelo, versão, identificação do chassi, capacidade, equipamentos, acessórios e documentação. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e os prazos para correção de eventuais desconformidades serão definidos no Termo de Referência.

A solução deverá contemplar garantia de fábrica mínima de **12 meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 meses para o motor**, observadas as condições consolidadas na especificação final. Deverão ser definidos os procedimentos de acionamento da garantia, os canais de atendimento e os prazos para solução das ocorrências. O fornecedor deverá apresentar informações sobre a rede de assistência autorizada e providenciar o atendimento das intervenções cobertas pela garantia, sem ônus para a Administração.

Para a utilização do bem, caberá ao Fundo Municipal de Saúde organizar sua gestão operacional, disponibilizando motorista devidamente habilitado, combustível e recursos para conservação e manutenção. As revisões programadas deverão observar as orientações do fabricante, com controle dos prazos e da quilometragem, preservando as condições de segurança e a cobertura da garantia. As despesas de operação e as intervenções não abrangidas pelo fornecimento ou pela garantia deverão integrar o planejamento de custeio da Administração.



O acompanhamento da utilização deverá contemplar registros das viagens, destinos, quilometragem e ocorrências de manutenção, permitindo avaliar a disponibilidade do veículo e sua contribuição para o atendimento dos pacientes. Durante sua vida útil, deverão ser adotadas medidas de conservação, uso racional de combustível e destinação adequada dos resíduos gerados nas manutenções. Ao final da utilização, a Administração deverá avaliar as condições do bem e promover sua destinação patrimonial conforme as regras aplicáveis.

A solução abrange, assim, o fornecimento do veículo em condições regulares de utilização, a documentação, as garantias e a assistência técnica previstas, articulados às providências administrativas necessárias para sua operação e conservação ao longo da vida útil.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se a aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, incluindo o motorista**, destinado ao atendimento das necessidades de transporte de pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.

O quantitativo considera a demanda inicial pela disponibilização de uma unidade para essa finalidade e a informação da unidade demandante de que não há veículo disponível na frota do Fundo Municipal de Saúde para absorver os deslocamentos descritos neste estudo.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima de 7 lugares, incluindo o motorista, equipado, documentado e emplacado, conforme os requisitos consolidados no Termo de Referência	Unidade	01

A estimativa corresponde à disponibilização de um bem permanente para organização dos deslocamentos a consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados em outros municípios, incluindo o traslado dos pacientes que realizam hemodiálise no Hospital Geral de Palmas/TO. A natureza recorrente dessas viagens fundamenta a necessidade de manter uma unidade disponível para programação pelo Fundo Municipal de Saúde.

A memória quantitativa parte da necessidade inicial de disponibilizar **01 veículo** e da disponibilidade atual de **zero veículos para essa finalidade**, resultando na previsão de aquisição de **01 unidade**. Essa apuração identifica o quantitativo inicialmente demandado, devendo sua compatibilidade com o volume de atendimentos ser demonstrada pelos dados operacionais da unidade requisitante.

Para fundamentar o dimensionamento, deverão ser considerados os registros de pacientes que necessitam de transporte, a frequência dos deslocamentos, os destinos, os horários dos atendimentos e a necessidade de acompanhantes. A elaboração das rotas deverá observar a lotação autorizada, considerando que uma das posições é ocupada pelo motorista, além da carga útil e das condições de acomodação dos usuários.

O quantitativo será fornecido em parcela única. Sua utilização deverá ser acompanhada por registros de viagens, ocupação e disponibilidade, permitindo avaliar a capacidade de atendimento proporcionada pelo veículo e subsidiar o planejamento de necessidades futuras.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS



O valor estimado para a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, é de **R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme o relatório de pesquisa de preços elaborado em 18 de outubro de 2026, observadas as verificações de comparabilidade descritas neste tópico.

A estimativa considera a necessidade de compatibilidade com os preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Utiliza-se como referência metodológica a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mencionada no relatório, observadas a regulamentação municipal e as hipóteses de incidência dessa norma.

9.1. Fontes e preços considerados

A pesquisa foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, com seleção de três referências de procedimentos públicos relacionados ao fornecimento de veículos novos com capacidade para sete ocupantes. As fontes de origem indicadas são o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e o Banco Nacional de Compras — BNC.

O Banco de Preços foi utilizado como instrumento de consulta e consolidação dos registros. Os preços selecionados correspondem aos valores dos fornecedores vencedores informados no relatório:

Órgão de origem	Identificação da referência	Homologação informada	Preço considerado
Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins/TO	PNCP nº 31447670000184-1-000008/2026	12/05/2026	R\$ 158.000,00
Município de São Bento do Tocantins/TO — aquisição destinada ao Fundo Municipal de Saúde	PNCP nº 25063983000136-1-000003/2026	04/05/2026	R\$ 160.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO	Pregão Eletrônico nº 001/2026 — consulta no BNC	13/02/2026	R\$ 148.500,00

As datas informadas situam-se no período de um ano anterior à pesquisa. A documentação dos procedimentos de origem deverá permitir conferir o estágio das contratações, as condições comerciais e a correspondência dos valores utilizados como referências unitárias.

9.2. Método e memória de cálculo

O relatório adotou a **média aritmética simples dos três preços selecionados**, sem ponderação pelos quantitativos dos procedimentos de origem. O cálculo foi conferido e apresenta o seguinte resultado:

Valor unitário estimado = (R\$ 158.000,00 + R\$ 160.000,00 + R\$ 148.500,00) ÷ 3

Valor unitário estimado = R\$ 466.500,00 ÷ 3 = R\$ 155.500,00

Os preços variam entre R\$ 148.500,00 e R\$ 160.000,00, com diferença de R\$ 11.500,00 entre os extremos. A proximidade numérica favorece o emprego da média para representar a série selecionada, permanecendo necessária a análise das características dos veículos e das condições de fornecimento.



A média integra os métodos previstos no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que também exige análise crítica dos preços e tratamento fundamentado de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.3. Valor unitário e global estimado

Considerando a quantidade de uma unidade, o valor global corresponde ao valor unitário apurado:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima de 7 lugares, incluindo o motorista, conforme especificações consolidadas no Termo de Referência	Unidade	01	R\$ 155.500,00	R\$ 155.500,00
Valor global estimado				R\$ 155.500,00	

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Requisitos gerais do fornecimento

A contratação deverá assegurar o fornecimento de **01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista**, em conformidade com as especificações do tópico 3 deste Termo de Referência.

O veículo entregue deverá corresponder à marca, ao modelo, à versão e às características da proposta aceita, abrangendo todos os equipamentos, acessórios, documentos e garantias integrantes do objeto.

10.2. Condições de qualidade e conservação

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, com quilometragem compatível com as operações de fabricação, inspeção, preparação e logística necessárias ao fornecimento.

Deverá apresentar integridade da carroceria, pintura, vidros, revestimentos, pneus e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, estando livre de avarias, vazamentos e defeitos que comprometam sua segurança, utilização ou valor patrimonial.

A contratada deverá realizar a preparação e a revisão de entrega recomendadas pelo fabricante. Os equipamentos e acessórios instalados deverão ser compatíveis com o veículo e preservar suas condições de segurança e garantia.

10.3. Documentação e regularização

A entrega deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos e itens:

- nota fiscal emitida em nome da contratante, com identificação do veículo e do respectivo chassi;
- documentação de registro e licenciamento, em formato legalmente admitido, com identificação do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO;
- comprovação da regularização do emplacamento e instalação das placas no padrão Mercosul;



- d) manual do proprietário e orientações de utilização e manutenção em língua portuguesa;
- e) documentos de garantia do veículo e do motor, com indicação dos prazos, da cobertura e dos procedimentos de acionamento;
- f) chaves e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante.

O veículo deverá estar livre de ônus, gravames ou restrições que impeçam seu registro, licenciamento ou utilização pela contratante.

10.4. Entrega e verificação de conformidade

O fornecimento será realizado em entrega única e integral, no prazo e no local estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, mediante agendamento com o responsável pelo recebimento.

A contratada responderá pelo transporte e pela preservação do veículo até sua entrega, incluindo os custos necessários ao cumprimento das obrigações de fornecimento e regularização.

A conferência abrangerá a identificação do veículo, suas características, equipamentos, acessórios, funcionamento, conservação e documentação. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As desconformidades serão registradas e comunicadas à contratada para correção ou substituição, conforme a natureza da ocorrência e as condições contratuais.

10.5. Garantia do veículo e do motor

Deverá ser fornecida **garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 (trinta e seis) meses para o motor**, conforme estabelecido na descrição do objeto.

Para fins contratuais, os períodos mínimos de cobertura serão assegurados a partir do recebimento definitivo, cabendo à contratada complementar eventual diferença decorrente do início anterior da garantia do fabricante.

A cobertura compreenderá os serviços, peças e demais providências necessários à solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a contratante. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos de cobertura, inclusive após o encerramento da vigência do contrato.

A contratada responderá pela correção dos vícios e defeitos de fornecimento, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Assistência técnica e suporte

Na entrega, a contratada deverá informar os canais de atendimento e a rede de assistência responsável pelo suporte ao veículo, indicando os procedimentos para abertura, acompanhamento e solução das solicitações de garantia.

Os reparos deverão utilizar peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante, preservando a segurança e a cobertura de garantia. A logística necessária ao atendimento dos defeitos cobertos, incluindo remoção e transporte quando indispensáveis, será de responsabilidade da contratada.



Deverão ser fornecidas orientações sobre o plano de manutenção preventiva, os intervalos de revisão e os cuidados necessários à conservação do veículo e à preservação da garantia.

10.7. Segurança e requisitos ambientais

O veículo deverá atender à legislação de trânsito e à regulamentação aplicável à sua categoria e ao ano de fabricação, incluindo os equipamentos obrigatórios de segurança.

Deverão ser observadas as exigências ambientais pertinentes às emissões atmosféricas e de ruído. As embalagens e os resíduos gerados nas atividades de entrega e de atendimento em garantia deverão receber destinação adequada pelos responsáveis por essas atividades.

10.8. Responsabilidade e acompanhamento

A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas, indicar representante para interlocução com a fiscalização e prestar as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento.

Todos os custos relativos ao cumprimento dos requisitos deste tópico deverão integrar o preço contratado, inclusive aqueles referentes aos acessórios, à documentação, à entrega, ao registro, ao emplacamento e à cobertura de garantia.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO um veículo adequado ao transporte de pacientes para atendimento especializado, suprimindo a inexistência de veículo disponível na frota para essa finalidade. Os resultados esperados relacionam-se ao acesso à assistência, à organização dos deslocamentos e ao aproveitamento dos recursos públicos empregados na solução.

a) Disponibilidade de veículo para atendimento da demanda

Disponibilizar 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 7 lugares, incluindo o motorista, em condições regulares de utilização, permitindo sua programação pelo Fundo Municipal de Saúde para os deslocamentos previstos neste estudo.

b) Melhores condições de acesso à assistência especializada

Viabilizar o transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar indisponíveis na rede municipal. Pretende-se reduzir as barreiras de deslocamento até as unidades de referência e favorecer o comparecimento aos atendimentos agendados.

c) Apoio à continuidade dos tratamentos recorrentes

Proporcionar condições para a organização regular das viagens dos pacientes que realizam hemodiálise no Hospital Geral de Palmas/TO e de outros usuários que necessitem de deslocamentos recorrentes. O resultado pretendido consiste em reduzir o risco de interrupções da programação assistencial por indisponibilidade de transporte.

d) Maior capacidade de planejamento das viagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Permitir a compatibilização das rotas e dos horários de saída e retorno com os agendamentos dos pacientes, considerando a necessidade de acompanhantes, a lotação autorizada e as condições de utilização do veículo. O planejamento deverá favorecer o aproveitamento das viagens quando houver compatibilidade entre os destinos e os horários dos usuários.

e) Condições adequadas de segurança e conforto

Proporcionar deslocamentos em veículo com os equipamentos exigidos e em condições adequadas de conservação, observada sua compatibilidade com o perfil dos pacientes transportados. A manutenção preventiva e a verificação das condições de funcionamento deverão contribuir para sua disponibilidade operacional e para a segurança dos ocupantes.

f) Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

Organizar a utilização do veículo e a programação dos condutores de acordo com a demanda assistencial, evitando deslocamentos desnecessários e favorecendo o uso racional do combustível. O controle das viagens, da quilometragem e das despesas permitirá avaliar os custos de utilização e orientar ajustes na operação.

A economicidade deverá ser acompanhada durante a vida útil do bem, considerando consumo, manutenção, disponibilidade e capacidade de atendimento. A expectativa de melhor aproveitamento dos recursos deverá ser verificada pelos resultados da utilização, sem pressupor redução de custos ainda não demonstrada.

g) Conservação do patrimônio e continuidade operacional

Preservar as condições de funcionamento do veículo mediante revisões programadas, acompanhamento da garantia e registro das intervenções realizadas. Busca-se reduzir a exposição a paralisações evitáveis e manter o bem disponível para a finalidade assistencial ao longo de sua vida útil.

O acompanhamento dos resultados deverá utilizar registros de viagens programadas e realizadas, pacientes e acompanhantes transportados, destinos atendidos, quilometragem, consumo de combustível, despesas de manutenção e períodos de indisponibilidade. Também deverão ser registradas as ocorrências que impeçam deslocamentos, identificando aquelas relacionadas ao transporte.

Essas informações permitirão avaliar a contribuição do veículo para o atendimento da demanda, apurar custos operacionais e orientar a programação das viagens e das manutenções, com base na utilização efetivamente observada.

12. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Procedimento de análise

A análise observará o critério de **menor preço por item**, iniciando-se pela proposta mais bem classificada, com verificação de sua conformidade com o edital e este Termo de Referência.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor demandante para subsidiar a avaliação das características do veículo ofertado. As conclusões deverão identificar os requisitos examinados e os documentos utilizados na análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

12.2. Identificação do objeto e documentação da proposta

A proposta ajustada ao resultado da disputa e da negociação deverá conter:

- a) identificação do licitante;
- b) marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo do veículo;
- c) descrição das características, dos equipamentos e dos acessórios integrantes do fornecimento;
- d) quantidade, preço unitário e valor total do item;
- e) condições de garantia do veículo e do motor;
- f) compromisso de atendimento aos prazos e às condições de entrega, documentação, registro e emplacamento;
- g) prazo de validade da proposta, conforme exigido no edital.

A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica do fabricante ou documentação idônea que permita verificar as características do veículo. Quando o documento abranger diferentes versões, deverá ser identificada aquela efetivamente ofertada.

As informações complementares sobre equipamentos e acessórios deverão esclarecer sua inclusão e compatibilidade com o modelo, preservando as condições de segurança e garantia.

12.3. Critérios de conformidade do fornecimento

A avaliação observará os seguintes critérios:

Aspecto analisado	Critério de aceitabilidade
Identificação do veículo	Definição inequívoca da marca, do modelo, da versão e do ano de fabricação/modelo.
Condição e configuração	Veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 ocupantes, incluindo o motorista.
Características técnicas	Atendimento integral aos requisitos do tópico 3, incluindo motorização, combustível, potência, transmissão, tanque, dimensões e sistemas exigidos.
Equipamentos e acessórios	Inclusão de todos os itens previstos neste Termo de Referência.
Garantia	Cobertura mínima de 12 meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 meses para o motor, observadas as condições do tópico 10.
Entrega e regularização	Compromisso de entrega integral, acompanhada dos documentos e da regularização exigidos.



A documentação do veículo individualizado, incluindo nota fiscal, identificação do chassi, registro e licenciamento, será apresentada por ocasião da entrega, conforme os requisitos de recebimento.

12.4. Aceitabilidade do preço

O preço final do item deverá ser **igual ou inferior a R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**, correspondente ao valor estimado da aquisição.

O valor deverá abranger o veículo completo, equipamentos, acessórios, garantia, transporte, tributos, registro, emplacamento, taxas do DETRAN/TO, placas Mercosul e demais encargos necessários ao fornecimento.

Como a aquisição compreende uma unidade, os valores unitário e total deverão coincidir. A proposta deverá permitir a identificação do custo integral assumido pela Administração.

12.5. Negociação e verificação da exequibilidade

Poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Havendo indícios de inexequibilidade, o licitante será chamado a demonstrar a viabilidade do preço.

A demonstração poderá utilizar documentos relativos às condições de aquisição do veículo, descontos comerciais, custos de equipamentos e acessórios e despesas de entrega e regularização, conforme os pontos questionados pela Administração.

12.6. Diligências e saneamento

Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares para verificar as características do modelo ofertado. O saneamento deverá preservar o conteúdo material da oferta, a igualdade entre os participantes e os requisitos exigidos.

Falhas meramente formais serão avaliadas conforme o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Desclassificação e conclusão da análise

Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas com desconformidades insanáveis, descumprimento das especificações, preço superior ao limite após negociação ou inexequibilidade comprovada, inclusive pela ausência de demonstração satisfatória quando solicitada, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A aceitação será registrada no processo com indicação do veículo, do preço final e da conclusão sobre o atendimento às exigências. Aceita a proposta, será realizada a verificação da habilitação do respectivo licitante.

13. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

13.1. Classificação como bem comum

O objeto desta contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por consistir na aquisição de veículo cujas características de desempenho e



qualidade permitem definição e avaliação objetivas, mediante os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A comparação das propostas será realizada pela verificação do atendimento às especificações e pelo preço ofertado. Esse enquadramento fundamenta a adoção do **pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item**, conforme o art. 29 da referida Lei.

13.2. Classificação patrimonial

O veículo classifica-se como **bem móvel permanente**, considerando sua durabilidade, a preservação de sua identidade física durante a utilização e a vida útil normalmente superior a dois anos, em conformidade com o art. 15, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

Após o recebimento, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio público e submetido aos procedimentos de registro, identificação, controle e atribuição de responsabilidade, com destinação ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO.

13.3. Classificação quanto à natureza do fornecimento

A contratação caracteriza-se como **aquisição de bem com fornecimento não continuado, em entrega única e integral**, correspondente a uma unidade do veículo e aos respectivos equipamentos, acessórios e documentos.

A obrigação principal compreende o fornecimento do veículo nas condições contratadas, com conclusão mediante os procedimentos de entrega e recebimento, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia durante os respectivos períodos de cobertura.

13.4. Natureza das obrigações acessórias

As atividades de transporte para entrega, preparação do veículo, registro, emplacamento e atendimento em garantia possuem **natureza acessória ao fornecimento**, integrando o objeto e o preço contratado.

Essas obrigações destinam-se a assegurar a entrega regular, o funcionamento e a cobertura de garantia do bem adquirido, sob responsabilidade da contratada, conforme as condições deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14.1.1. O contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.2. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será efetuado pelo(a) servidor(a) designado(a) pela contratante, de acordo com as condições constantes na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nas normas regulamentadoras aplicáveis. Observar-se-á, no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas à contratante, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Fiscal, quando verificar problemas no nível de qualidade ou conformidade na execução do objeto contratado, deverá intervir para que sejam realizadas as correções necessárias ou aplicar sanções quando verificar desconformidade em relação aos padrões de qualidade e especificações exigidos, no tocante de suas atribuições.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, má qualidade ou de qualidade inferior empregado/executado, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou pelo fornecimento que são de sua competência.

15.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos da Contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Transporte ou na administração da Prefeitura Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. Ficará designado(a) como Gestor(a) do contrato, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela administração da Prefeitura Municipal, com nome, matrícula, telefone e e-mail, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

18. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. A CONTRATADA (O) deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.



18.2. O não cumprimento do disposto no item 18.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas no item específico de Sanções e Penalidades deste Termo de Referência ou do contrato.

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega e qualidade dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto contratado em desacordo com os termos da proposta e deste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

19.1. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, completo e em conformidade com a marca, o modelo, a versão e as características da proposta aceita, atendendo às especificações, aos equipamentos e aos acessórios exigidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

19.2. Realizar a preparação e a revisão de entrega recomendadas pelo fabricante, verificando o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança, os níveis dos fluidos, a calibragem dos pneus e a integridade dos componentes.

19.3. Efetuar a entrega única e integral no prazo e no local contratualmente estabelecidos, mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, apresentando o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

19.4. Assumir os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos incidentes. Responder pela conservação e pelos danos decorrentes das operações logísticas sob sua responsabilidade até a entrega.

19.5. Providenciar o registro e o emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, incluindo as taxas devidas ao DETRAN/TO e a confecção e instalação das placas no padrão Mercosul. Solicitar à contratante, com antecedência suficiente, os dados e documentos necessários à regularização.

19.6. Entregar o veículo acompanhado da nota fiscal, da documentação de registro e licenciamento, do manual do proprietário em língua portuguesa, dos documentos de garantia, das chaves e dos demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. As informações constantes desses documentos deverão corresponder ao veículo entregue, especialmente quanto ao modelo, ano de fabricação/modelo e chassi.

19.7. Assegurar garantia de fábrica mínima de **12 (doze) meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 (trinta e seis) meses para o motor**, observadas as condições do tópico 10. Os períodos mínimos de cobertura serão assegurados a partir do recebimento definitivo, mediante complementação pela contratada de eventual diferença decorrente do início anterior da garantia do fabricante. Essas obrigações permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos de cobertura.

19.8. Informar os canais de acionamento da garantia e a rede de assistência responsável pelo atendimento, indicando contatos e procedimentos para abertura e acompanhamento das



solicitações. Articular com o fabricante e a assistência técnica as providências necessárias à solução das ocorrências.

19.9. Custear os diagnósticos, as peças, a mão de obra e as demais despesas necessárias à solução dos defeitos cobertos pela garantia, inclusive remoção e transporte quando indispensáveis ao atendimento. Os reparos deverão preservar a segurança, o desempenho e a garantia do veículo.

19.10. Corrigir as irregularidades de fornecimento e reparar ou substituir os componentes ou o veículo, conforme a natureza do defeito e as condições contratuais, assumindo as despesas correspondentes e observando os prazos aplicáveis.

19.11. Fornecer os registros dos atendimentos realizados em garantia, identificando o veículo, o problema constatado, os serviços executados, as peças substituídas e as datas de entrada e devolução, permitindo seu acompanhamento pela fiscalização.

19.12. Prestar, na entrega, orientações básicas sobre operação, dispositivos de segurança, conservação e manutenção preventiva, informando os intervalos de revisão e os cuidados necessários à preservação da garantia.

19.13. Comunicar por escrito, tão logo identificadas, as ocorrências que possam comprometer o prazo ou as condições do fornecimento, apresentando justificativa, documentação comprobatória e medidas propostas para solução. Eventual pedido de alteração de prazo deverá ser formalizado e submetido à decisão da contratante.

19.14. Indicar representante para interlocução com a Administração, mantendo atualizados os endereços, telefones e correios eletrônicos destinados às comunicações sobre entrega, documentação, fiscalização e garantia.

19.15. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regulares da fiscalização relacionadas ao objeto, disponibilizando os documentos e as informações necessários à conferência do fornecimento e ao acompanhamento das providências corretivas.

19.16. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sua comprovação quando solicitada.

19.17. Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atuação, bem como as exigências legais de reserva de cargos às quais estiver sujeita, apresentando os comprovantes legalmente exigíveis.

19.18. Responder pelos danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles relacionados ao transporte, à entrega e aos atendimentos sob sua responsabilidade. A atuação da fiscalização preserva a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

19.19. Assegurar a coleta e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados nas atividades de entrega e de atendimento em garantia sob sua responsabilidade, observando a legislação pertinente e os procedimentos de logística reversa aplicáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Constituem obrigações da contratante:

20.1. Adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual e emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

20.2. Fornecer tempestivamente os dados e documentos de sua responsabilidade necessários ao faturamento, registro, licenciamento e emplacamento do veículo, praticando os atos que dependam da manifestação do titular, de modo a viabilizar a regularização pela contratada.

20.3. Designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto, com definição das respectivas atribuições, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Informar à contratada os contatos dos responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento e disponibilizar condições para o agendamento, a entrega e a conferência do veículo no local indicado.

20.5. Efetuar o recebimento provisório pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais.

20.6. Conferir a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação/modelo, o chassi, os equipamentos, os acessórios, a conservação e o funcionamento do veículo, bem como a documentação de registro, licenciamento, emplacamento e garantia. Registrar os resultados da inspeção e as eventuais pendências.

20.7. Realizar o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que demonstre o atendimento às exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.8. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, indicando as providências corretivas e os prazos aplicáveis, e acompanhar sua solução antes da aceitação das parcelas do fornecimento afetadas.

20.9. Conferir a nota fiscal e os documentos necessários à liquidação da despesa, registrar o cumprimento das obrigações correspondentes e comunicar à contratada as inconsistências que demandem correção.

20.10. Efetuar o pagamento nos prazos e nas condições contratados, observando a ordem cronológica legalmente aplicável.

20.11. Decidir expressamente sobre os requerimentos pertinentes à execução contratual. Ressalvado prazo específico, a decisão será proferida em até um mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. Encaminhar à autoridade competente os registros de possíveis infrações e adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

20.13. Providenciar a incorporação do veículo ao patrimônio público, com registro de seus elementos de identificação, valor de aquisição, destinação ao Fundo Municipal de Saúde e responsável por sua guarda e utilização.



20.14. Assegurar a guarda e a conservação do veículo após sua entrega, inclusive durante as verificações de recebimento, e organizar sua utilização por motoristas habilitados para a categoria correspondente, respeitando a capacidade de ocupação e as recomendações de segurança.

20.15. Providenciar o abastecimento e as revisões e manutenções ordinárias de sua responsabilidade, conforme o manual do fabricante e a cobertura contratada, mantendo os registros necessários à conservação do bem e à preservação da garantia.

20.16. Controlar os períodos de garantia do veículo e do motor, arquivar os respectivos documentos e manter responsável pelo acompanhamento das solicitações de atendimento durante a cobertura, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

20.17. Comunicar à contratada os defeitos identificados durante a garantia, apresentar as informações necessárias ao diagnóstico e disponibilizar o veículo para os atendimentos agendados, observadas as responsabilidades da contratada pela logística prevista neste Termo de Referência.

20.18. Manter nos autos os documentos de entrega, recebimento, pagamento e atendimento em garantia, bem como as notificações, decisões e demais registros relevantes à execução contratual e ao controle patrimonial.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Periodicidade e data-base do reajustamento

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em **18/10/2026**, correspondente ao relatório de cotação que fundamenta a estimativa da contratação.

O reajustamento observará os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a periodicidade mínima prevista na Lei nº 10.192/2001.

21.2. Índice e metodologia de cálculo

Após o primeiro aniversário da data-base, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE**, observada sua variação positiva ou negativa.

O cálculo do reajuste será realizado em duas etapas:

a) Calcular o valor do reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
*Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.*

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Valor do reajuste = Valor original contratado × Percentual acumulado do IPCA ÷ 100

b) Calcular o novo valor contratual:

Valor reajustado = Valor original contratado + Valor do reajuste

Para esse cálculo, será considerada a variação acumulada do IPCA entre o mês da data-base do orçamento estimado e o mês de referência do reajuste.

O primeiro reajuste poderá produzir efeitos a partir de **18/10/2027**. Os posteriores observarão os aniversários seguintes da mesma data-base, respeitado o intervalo anual.

A apuração utilizará índices definitivos. Eventual divulgação posterior ensejará o cálculo da diferença correspondente, preservado o pagamento do valor incontroverso.

Se o IPCA for extinto, será utilizado seu substituto legal. Na ausência de substituição legalmente definida, as partes estabelecerão outro índice oficial adequado, mediante termo aditivo.

21.3. Incidência no fornecimento

O reajuste alcançará as obrigações de fornecimento elegíveis após a anualidade, considerando o prazo de entrega contratualmente devido e suas alterações regularmente reconhecidas. A apuração deverá afastar benefícios decorrentes de atraso imputável à contratada.

A permanência das obrigações de garantia, por si só, não gera reajustamento do preço de veículo já entregue antes da anualidade. As despesas abrangidas pela garantia permanecem incluídas no preço do fornecimento.

21.4. Revisão extraordinária dos preços

Poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, independentemente do prazo anual, diante de evento posterior à apresentação da proposta que configure força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, com repercussão comprovada sobre a execução.

A análise observará os riscos assumidos pelas partes e distinguirá os efeitos extraordinários das oscilações comerciais ordinárias.

21.5. Instrução e decisão dos pedidos

O requerimento deverá identificar o evento, sua data, o nexo com o fornecimento e o valor pretendido, acompanhado de:

- a) documentos que comprovem a ocorrência alegada;
- b) comparação fundamentada entre os custos considerados na proposta e aqueles afetados pelo evento;
- c) memória de cálculo da repercussão sobre o fornecimento completo, incluindo veículo, acessórios, entrega e regularização;
- d) indicação dos valores já compensados por reajuste ou revisão anterior.



A demonstração deverá evidenciar o impacto sobre a equação econômica da contratação, considerando também os demais custos relevantes.

A Administração decidirá em até **01 (um) mês após a conclusão da instrução**, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o tópico 20 deste Termo de Referência. A decisão indicará os valores reconhecidos, as obrigações abrangidas e o início dos efeitos financeiros.

21.6. Alterações legais e administrativas

Alterações supervenientes de tributos, encargos ou disposições legais, posteriores à apresentação da proposta, repercutirão no preço quando seu impacto estiver demonstrado, para aumento ou redução, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Alterações unilaterais que modifiquem os encargos da contratada deverão ser acompanhadas da recomposição correspondente, conforme o art. 130.

21.7. Formalização e controle

O reajuste previsto contratualmente será apurado pela Administração, mediante memória de cálculo, e registrado por apostilamento. A revisão extraordinária será formalizada por termo aditivo.

O pedido de revisão deverá ser apresentado durante a vigência contratual. Seu reconhecimento após a extinção poderá ser formalizado por termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

Os cálculos deverão evitar a compensação em duplicidade dos mesmos custos ou efeitos econômicos por reajuste e revisão.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato, firmado entre as partes, deverá ser executado com a máxima fidelidade, em estrita conformidade com todas as cláusulas avençadas e com a integralidade das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Cada parte, individualmente, será responsabilizada pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, visando salvaguardar o interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

23.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendo-se rigorosamente às observações técnicas e às especificações detalhadas no Termo de Referência.

23.3. As comunicações formais entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, assegurando a rastreabilidade e a clareza das interações. É admitido, para este fim, o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida a sua autenticidade e integridade, visando a agilidade e a eficiência na gestão contratual.

23.4. A contratante detém a prerrogativa de convocar um representante da empresa Contratada a qualquer momento, para que este adote providências que demandem cumprimento imediato. Essa medida é essencial para a rápida resolução de quaisquer intercorrências, ajustes operacionais ou situações emergenciais que possam surgir durante a execução do contrato.



23.5. A Contratada obriga-se a comunicar a Contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades que possam comprometer o êxito da execução do objeto. Essa comunicação proativa é crucial para que a Administração possa tomar as medidas cabíveis em tempo hábil, mitigando riscos de prejuízos, atrasos ou impactos negativos.

23.6. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos, sejam eles materiais, pessoais ou morais, que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução contratual. Nesses casos, a Contratada deverá proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente o ônus decorrente, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração exima ou reduza essa responsabilidade.

24. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Forma de execução do objeto

A execução contratual ocorrerá mediante **fornecimento em entrega única e integral de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

O fornecimento compreenderá o veículo completo, seus equipamentos e acessórios, a preparação para entrega, o transporte, a documentação, o registro, o licenciamento, o emplaceamento e as garantias exigidas, assegurando sua disponibilização em condições regulares de utilização.

24.2. Início da execução e ordem de fornecimento

Após a formalização do contrato e o cumprimento dos requisitos legais para sua eficácia, a contratante emitirá a ordem de fornecimento, com identificação do objeto, referência ao contrato, prazo e endereço de entrega e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

O prazo de entrega previsto neste Termo de Referência será contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, mediante comunicação que permita comprovar sua ciência.

A contratada deverá indicar representante para acompanhar a execução e solicitar tempestivamente os dados e documentos de responsabilidade da contratante necessários ao faturamento e à regularização do veículo.

24.3. Preparação do veículo

Antes da entrega, a contratada deverá realizar a preparação e a revisão recomendadas pelo fabricante, verificando o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança, a integridade dos equipamentos e acessórios, os níveis dos fluidos e as condições dos pneus.

O veículo deverá corresponder à marca, ao modelo, à versão e às características da proposta aceita, apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento e estar livre de avarias ou defeitos que comprometam sua segurança, utilização ou valor patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

A quilometragem deverá ser compatível com as operações de fabricação, inspeção, preparação e logística necessárias ao fornecimento. A instalação dos acessórios deverá preservar as condições de segurança, funcionamento e garantia do veículo.

24.4. Transporte, agendamento e entrega

A entrega será realizada no endereço e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, mediante agendamento com o responsável indicado pela contratante, em dia e horário de expediente administrativo.

Compete à contratada organizar e custear o transporte e as operações necessárias à entrega, respondendo pela preservação do veículo durante as atividades sob sua responsabilidade.

O agendamento deverá respeitar o prazo contratual. Qualquer ocorrência que possa comprometer seu cumprimento deverá ser comunicada formalmente à contratante, acompanhada de justificativa, documentos comprobatórios e providências propostas. O pedido de alteração de prazo será submetido à decisão administrativa e não autorizará, por si só, o adiamento da entrega.

24.5. Regularização e documentação do fornecimento

O veículo deverá ser entregue registrado, licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, incluindo a instalação das placas no padrão Mercosul e o pagamento das taxas devidas ao DETRAN/TO, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega será acompanhada da nota fiscal, da documentação de registro e licenciamento em formato legalmente admitido, do manual do proprietário em língua portuguesa, dos documentos de garantia, das chaves e dos demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante.

Os documentos deverão corresponder ao veículo efetivamente entregue, especialmente quanto à identificação do proprietário, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e chassi. O bem deverá estar livre de ônus, gravames ou restrições impeditivas de sua regular utilização pela contratante.

24.6. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Nesse momento, serão registrados a data da entrega, a identificação do veículo, a quilometragem, os documentos e itens apresentados e as eventuais irregularidades perceptíveis na conferência inicial.

O registro da entrega permitirá o início da inspeção detalhada, permanecendo a aceitação definitiva condicionada à comprovação do atendimento às condições contratadas.

24.7. Verificação de conformidade e recebimento definitivo



A verificação compreenderá a correspondência do veículo com a proposta aceita e com as especificações deste Termo de Referência, abrangendo capacidade de ocupação, características técnicas, equipamentos, acessórios, conservação, funcionamento, documentação, emplacamento e condições de garantia.

Poderão ser realizadas demonstrações de funcionamento e verificações compatíveis com a natureza do bem, preservadas as recomendações do fabricante. Os resultados serão registrados em checklist, relatório ou documento equivalente, com identificação das conformidades e das pendências constatadas.

Comprovado o atendimento às exigências, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo previsto para essa finalidade, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Tratamento das desconformidades

Identificadas desconformidades, a fiscalização notificará a contratada, descrevendo as ocorrências, as providências exigidas e o prazo aplicável à regularização, observadas as condições deste Termo de Referência e do contrato.

O veículo poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com as exigências contratuais. A contratada deverá corrigir as irregularidades, complementar a documentação ou reparar ou substituir componentes ou o próprio veículo, conforme a natureza da ocorrência, assumindo os custos correspondentes, nos termos dos arts. 119 e 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Após a regularização, serão repetidas as verificações pertinentes. Eventual substituição deverá atender integralmente ao objeto e à proposta aceita, sem alteração unilateral das características contratadas.

24.9. Garantia e assistência após a entrega

Serão asseguradas as garantias mínimas de **12 (doze) meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 (trinta e seis) meses para o motor**, observadas as condições do tópico 10.

Os períodos mínimos serão assegurados a partir do recebimento definitivo, cabendo à contratada complementar eventual diferença decorrente do início anterior da cobertura do fabricante.

A contratada deverá fornecer os canais de atendimento, a identificação da rede de assistência e as orientações para acionamento da garantia. Os atendimentos deverão ser documentados, com registro do defeito, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e datas de entrada e devolução do veículo.

As despesas necessárias à solução dos defeitos cobertos, inclusive peças, mão de obra, remoção e transporte quando indispensáveis, serão suportadas pela contratada. A contratante ficará responsável pelas revisões e manutenções ordinárias que lhe competirem, conforme o manual do fabricante e a cobertura contratada.

24.10. Conclusão do fornecimento e registros da execução



Concluídas as verificações e emitido o termo de recebimento definitivo, a documentação será encaminhada aos setores competentes para incorporação patrimonial, liquidação e pagamento, observados os critérios próprios deste Termo de Referência.

Os registros de entrega, inspeção, recebimento, notificações e providências corretivas integrarão o processo administrativo. Os documentos de garantia permanecerão disponíveis aos responsáveis pelo acompanhamento do veículo.

A conclusão do fornecimento e o encerramento da vigência contratual preservarão a exigibilidade das obrigações de garantia durante os respectivos períodos de cobertura.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. Disposições gerais

A extinção antecipada do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação expressa no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A decisão deverá identificar os fatos, os fundamentos legais, as responsabilidades das partes e as consequências administrativas e financeiras decorrentes do encerramento da contratação.

25.2. Motivos para extinção

Constituirão motivos para extinção contratual, observadas as circunstâncias e os requisitos legais aplicáveis:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular das condições do edital, das cláusulas contratuais, das especificações ou dos prazos, inclusive quanto ao fornecimento do veículo, equipamentos, acessórios, documentação, registro e emplacamento;
- b) desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;
- c) alteração da finalidade ou da estrutura empresarial que restrinja a capacidade da contratada de concluir o fornecimento;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade, nas condições previstas em lei;
- e) caso fortuito ou força maior comprovadamente impeditivos da execução;
- f) razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) descumprimento das obrigações legais de reserva de cargos, quando aplicáveis à contratada.

As ocorrências serão avaliadas quanto à gravidade, aos efeitos sobre o fornecimento e à possibilidade de regularização, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente pertinentes.

25.3. Formas de extinção

A extinção poderá ocorrer:



- a) por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvado o descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, mediante acordo entre as partes ou outros meios admitidos pelo art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, esta última quando amparada por cláusula compromissória ou compromisso arbitral válido.

A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada por termo no processo administrativo.

25.4. Procedimento administrativo

A fiscalização deverá registrar as ocorrências e apresentar os documentos necessários à análise, incluindo notificações, manifestações da contratada, inspeções e informações sobre a situação do fornecimento.

A contratada será cientificada dos fatos e poderá apresentar defesa e provas. Quando cabível, será oportunizada a correção das irregularidades, observados os prazos contratuais e a preservação do interesse público.

Da decisão de extinção unilateral caberá recurso em **03 (três) dias úteis**, contados da intimação, com efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021. Os procedimentos sancionatórios observarão seus próprios requisitos e prazos.

25.5. Direitos da contratada

Serão assegurados os direitos previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas condições, inclusive nas hipóteses de supressão além do limite legal, suspensão administrativa superior a três meses, suspensões sucessivas que totalizem noventa dias úteis, atraso de pagamento superior a dois meses contado da emissão da nota fiscal ou não disponibilização do local necessário ao fornecimento no prazo contratual.

As hipóteses relativas às suspensões e ao atraso de pagamento observarão as exceções legais e o direito de opção pela suspensão das obrigações até a normalização da situação. O requerimento da contratada deverá ser formalizado e instruído com os elementos comprobatórios.

25.6. Consequências financeiras e responsabilização

A extinção unilateral poderá acarretar a retenção de créditos contratuais até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, mediante apuração fundamentada. Eventual garantia de execução, caso exigida e prestada, poderá ser acionada nas hipóteses legais.

A extinção não impedirá a apuração de infrações, a aplicação das sanções cabíveis e a cobrança dos danos comprovados, assegurado o devido processo.

Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão reconhecidos os direitos previstos no art. 138, § 2º, incluindo os pagamentos devidos pela execução realizada, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução de eventual garantia de execução e os custos de desmobilização efetivamente cabíveis.



25.7. Formalização do encerramento

O termo de extinção deverá registrar a situação do fornecimento, a existência de veículo entregue e aceito, as pendências documentais, os pagamentos efetuados ou devidos, as multas, os prejuízos apurados e as obrigações remanescentes.

As providências de encerramento deverão resguardar o patrimônio público e permitir a apuração individualizada dos direitos e das responsabilidades das partes.

25.8. Obrigações remanescentes de garantia

A extinção contratual não afastará as obrigações de garantia relativas ao veículo regularmente fornecido, aceito e mantido pela Administração, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos abrangidos pela cobertura contratada.

Permanecerão exigíveis os atendimentos, reparos, substituições e demais providências previstos nos tópicos 10, 19 e 24 deste Termo de Referência, durante os respectivos períodos de cobertura.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a prévia autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

27.1. A contratada deverá iniciar a execução do contrato em até **10 (dez) dias corridos, contados da data de sua assinatura**, observadas a prévia eficácia do instrumento contratual e a emissão e o recebimento da ordem de fornecimento, conforme o tópico 24 deste Termo de Referência.

27.2. A contratante deverá providenciar a divulgação do contrato e encaminhar a ordem de fornecimento tempestivamente, de modo a viabilizar o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior. A execução somente poderá ser autorizada após o atendimento das condições legais de eficácia do contrato.

27.3. O início da execução compreenderá a adoção das providências necessárias ao fornecimento, incluindo a organização da preparação e revisão do veículo, a solicitação dos documentos necessários ao registro e emplacamento e a programação da entrega. Essas providências deverão ser comunicadas à fiscalização por meio que permita seu registro e acompanhamento.

27.4. O prazo de início da execução não se confunde com o prazo para entrega do veículo. O fornecimento deverá ser concluído em entrega única e integral, no prazo específico estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento, abrangendo os equipamentos, acessórios, documentos e demais condições exigidas para o recebimento.

27.5. Caberá à contratante divulgar o contrato e seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP**, como condição indispensável para sua eficácia, observado o prazo legal máximo de **20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura**, por se tratar de contratação decorrente de licitação, conforme o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Para compatibilizar essa obrigação com o início da execução em até dez dias corridos, a divulgação do contrato deverá ocorrer com a antecedência necessária à emissão da ordem de fornecimento e ao início regular das atividades dentro do prazo pactuado.

27.6. O contrato e seus aditamentos deverão integrar o processo administrativo e permanecer disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das publicações adicionais exigidas pela regulamentação aplicável. Os comprovantes de divulgação deverão ser juntados aos autos.

27.7. Caso a ausência de divulgação, de ordem de fornecimento ou de documentos indispensáveis de responsabilidade da contratante impeça o início regular da execução, a ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização e submetida à autoridade competente para adequação formal dos prazos afetados. O período de impedimento comprovadamente imputável à Administração não poderá fundamentar a aplicação de penalidade à contratada por atraso.

27.8. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer circunstância que possa comprometer o início ou a conclusão do fornecimento, apresentando justificativa, documentação comprobatória e medidas propostas para solução. A alteração dos prazos dependerá de análise e formalização pela Administração, observadas as hipóteses legais e as responsabilidades de cada parte.

28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

28.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade da modificação e sua adequação ao interesse público, observados os arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões determinados unilateralmente pela Administração até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação desse limite dependerá da efetiva possibilidade técnica e jurídica de alteração do objeto.

28.3. Os conjuntos de acréscimos e de supressões serão calculados separadamente sobre o valor inicial atualizado do contrato, considerando as alterações anteriores, sem compensação entre aumentos e reduções para ampliação dos limites legais. A apuração deverá ser demonstrada por memória de cálculo juntada ao processo.

28.4. Considerando que o objeto compreende **01 (um) veículo completo**, o limite percentual não autoriza o fracionamento da unidade nem o arredondamento do quantitativo para aquisição de outro veículo. O acréscimo de uma segunda unidade, pelo mesmo preço unitário contratado, corresponderia a aumento de 100% do quantitativo e do valor, ultrapassando o limite ordinário de alteração unilateral.

A eventual necessidade de encerramento integral do fornecimento deverá ser examinada conforme as regras de extinção contratual previstas no tópico 25 deste Termo de Referência.

28.5. Eventuais alterações das especificações, dos equipamentos ou dos acessórios dependerão de demonstração de sua necessidade e compatibilidade com o veículo, preservando a finalidade da aquisição, a segurança, a funcionalidade e as condições de garantia. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto contratado, conforme o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.



A previsão de alteração contratual não autoriza a retirada informal de equipamentos exigidos nem a cobrança adicional por itens e obrigações já abrangidos pelo preço contratado.

28.6. A proposta de alteração deverá ser instruída com descrição das modificações, justificativa da fiscalização ou do setor competente, avaliação dos efeitos sobre o fornecimento, memória de cálculo dos valores e percentuais e demonstração da compatibilidade dos preços. Quando houver aumento da despesa, deverão ser comprovadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à sua realização.

A alteração será submetida à autoridade competente e à análise jurídica, observadas as hipóteses legais de dispensa dessa análise.

28.7. Quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme o art. 130 da Lei nº 14.133/2021 e o tópico 21 deste Termo de Referência. Os cálculos deverão considerar a repercussão efetiva da modificação, evitando duplicidade de compensação.

28.8. Nas supressões, eventuais pagamentos relativos a materiais adquiridos e colocados no local da execução, assim como indenizações por outros danos, dependerão do preenchimento dos pressupostos do art. 129 da Lei nº 14.133/2021 e da comprovação dos custos e prejuízos efetivamente suportados.

28.9. Os acréscimos ou as supressões serão formalizados por termo aditivo antes da execução das prestações alteradas. Excepcionalmente, havendo necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de publicidade e eficácia previstas no tópico 27.

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

29.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

29.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

29.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



29.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

29.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

29.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.8.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento hábil.

29.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

29.9.1. a data da emissão;

29.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

29.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

29.9.4. o valor a pagar; e

29.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

29.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prazo para pagamento

29.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

29.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
*Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.*

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

30.2.4. Multa:

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

30.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

30.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.8 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

31.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

31.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

31.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

31.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

31.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

31.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

31.1.7. Cópia Contrato Social da empresa;

31.1.8. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

31.1.9. Declarações:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

b) Declaração Conjunta:

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;



- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- VII. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
- VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

31.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

31.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, quando não constar em seu corpo a validade.

31.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

31.2.2.1. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente ao último exercício social.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE do último exercício social foi transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial competente. do último exercício social

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

31.2.2.2 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo ao último exercício social, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

31.2.2.3. Microempreendedor Individual (MEI)



Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social**. O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

32. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado ou atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstrem o fornecimento satisfatório de veículos automotores de características e complexidade operacional semelhantes às do objeto desta contratação.

A comprovação ficará limitada à experiência no fornecimento, considerada a necessidade de organização da entrega, da documentação e das obrigações comerciais correspondentes, observada a proporcionalidade das exigências em relação à aquisição de uma única unidade.

32.2. Serão considerados compatíveis os atestados referentes ao fornecimento de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, sem exigência de identidade de marca, modelo, versão, motorização ou configuração com o veículo licitado. A análise deverá considerar a semelhança das atividades efetivamente executadas e sua pertinência ao fornecimento pretendido.

32.3. Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, do licitante e do fornecimento realizado, contendo informações suficientes para verificação de sua autenticidade e conteúdo, especialmente:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ e meio de contato;
- b) razão social e CNPJ da empresa responsável pelo fornecimento;
- c) descrição dos veículos fornecidos e informações sobre a execução das obrigações assumidas;
- d) indicação da época do fornecimento;
- e) identificação e assinatura do responsável pela emissão, admitida assinatura eletrônica válida.

A ausência de informação acessória passível de confirmação por diligência não determinará, isoladamente, a inabilitação.



32.4. Considerando o quantitativo de **01 (um) veículo**, não será estabelecido quantitativo mínimo de fornecimentos anteriores. Também não serão exigidos número mínimo de contratos, valor mínimo de experiência, prazo mínimo de atuação empresarial ou fornecimentos realizados em determinada localidade ou período.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, analisados conjuntamente, sem exigência de concentração da experiência em documento único.

32.5. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica. Documentos emitidos em favor de pessoa jurídica distinta não comprovarão, por si sós, a experiência do participante.

32.5.1. Atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras serão admitidos quando acompanhados de tradução para o português, ressalvada a comprovação de inidoneidade da entidade emissora, conforme o art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

32.6. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à preparação, entrega, documentação, registro, emplacamento e garantia do veículo, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida vistoria prévia para essa finalidade.

32.7. Por se tratar de aquisição de veículo de fabricação regular, sem serviços de engenharia ou transformação veicular integrantes do objeto, não serão exigidos responsável técnico, registro em conselho profissional, certidão de acervo técnico ou comprovação de oficina própria.

32.7.1. A identificação da rede de assistência e dos procedimentos de atendimento em garantia será apresentada na etapa prevista no tópico 10, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações de cobertura e suporte estabelecidas neste Termo de Referência.

32.8. O pregoeiro poderá realizar diligências junto ao emitente e solicitar esclarecimentos ou documentos de suporte, como contratos e notas fiscais, quando necessários à confirmação da experiência declarada. Esses documentos não serão exigidos cumulativamente de forma automática.

32.8.1. O saneamento observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e deverá permitir a comprovação de condições existentes à época da abertura do certame, preservadas a igualdade entre os participantes e a substância dos requisitos de habilitação.

32.9. Os catálogos, as fichas técnicas e os documentos relativos às características e à cobertura de garantia do modelo ofertado serão examinados na análise de aceitabilidade da proposta, conforme o tópico 12.

32.9.1. A nota fiscal do veículo adquirido, a identificação do chassi, o registro, o licenciamento, o emplacamento e os documentos individualizados de garantia serão apresentados na entrega, conforme os tópicos 10 e 24, respeitando-se a finalidade e o momento de apresentação de cada documento.

33. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias municipais:

DETALHAMENTO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.01.10.301.1022.1.112
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52-52: VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
FONTE DE RECURSOS:	1.621.0000.00000/1.601.0000.00000/1.500.1002.00000
FICHA:	297

34. DAS OMISSÕES E DO FORO

34.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

34.2. As partes elegem o foro de Ponte Alta do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

35.2. É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

35.3. Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

35.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

Ponte Alta do Tocantins, 19 de outubro de 2026.

Mariele Mendes de Oliveira
Responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, e com base na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

vigente, aprovo o presente Termo de Referência. Determinando, igualmente, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Ellen Mara Rodrigues Aires
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agência:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES**, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO, PARA APOIAR O TRANSPORTE PROGRAMADO DE PACIENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA EM OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, contidas no **Processo Licitatório nº 1698/2026**, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme especificações do edital.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: De acordo com as especificações descritas no Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história.
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ponte Alta do Tocantins - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO
Comissão de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ponte Alta do Tocantins do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ponte Alta do Tocantins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história.
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob no **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF de nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e no RG sob o nº **XXX.XXX**, residente na **XXXXXXXXXXXX**.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 1698/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, para apoio ao transporte programado de pacientes a serviços de saúde de referência em outros municípios.

1.2. Integram o objeto o veículo completo, seus equipamentos e acessórios, a preparação e revisão de entrega, o transporte, a documentação, o registro, o licenciamento, o emplacamento e as garantias exigidas, nas condições deste Contrato e do Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026/FMS, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1698/2026, seus anexos, a proposta adjudicada da CONTRATADA e os atos e documentos que os integrem validamente.

1.4. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pela legislação de trânsito e ambiental pertinente e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado cabíveis.

1.5. O objeto classifica-se como bem comum e móvel permanente, com fornecimento não continuado em entrega única e integral. A seleção ocorreu por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

2.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas abaixo, reproduzidas do tópico 3.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

do Termo de Referência.

Característica	Requisito exigido
Condição	Veículo novo, zero quilômetro.
Tipo e capacidade	Minivan, com capacidade mínima para 07 ocupantes, incluindo o motorista.
Ano de fabricação/modelo	2026/2027.
Cor	Branca.
Motorização	Motor com, no mínimo, 08 válvulas e cilindrada mínima de 1.0 litro, com turbocompressor.
Combustível e potência	Flex, apto ao uso de etanol e gasolina, com potência mínima de 100 cv na gasolina.
Transmissão	Câmbio manual ou automático, com, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 à ré.
Direção	Assistida.
Iluminação e auxílio ao estacionamento	Faróis de neblina e sensor de estacionamento traseiro.
Airbags	No mínimo, 02 airbags frontais.
Climatização	Ar-condicionado com funções quente e frio.
Vidros e travas	Vidros elétricos em todas as portas e travas elétricas com comando centralizado de segurança.
Sistema de áudio	Rádio FM com entrada USB e alto-falantes.
Freios	Sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem — EBD e freio de estacionamento.
Sistemas de assistência	Controle eletrônico de estabilidade — ESC e assistente de partida em rampas — HSA.
Proteção dos ocupantes	Cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes.
Rodas	Aro mínimo de 14 polegadas.
Tanque de combustível	Capacidade mínima de 50 litros.
Dimensões	Distância entre eixos mínima de 2.500 mm; altura mínima de 1.600 mm; comprimento mínimo de 4.200 mm.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Característica	Requisito exigido
Acessórios	Tapetes de borracha, estepe, chave de rodas, macaco compatível com o veículo, triângulo de sinalização e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
Garantia	Garantia de fábrica mínima de 12 meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 meses para o motor.

2.2. O veículo contratado fica identificado pela marca **[MARCA]**, modelo **[MODELO]**, versão **[VERSÃO]**, ano de fabricação/modelo 2026/2027 e cor branca, conforme a proposta aceita e a documentação técnica que a acompanha. O chassi e os demais identificadores individualizados serão registrados nos documentos de entrega e recebimento.

2.3. A instalação de equipamentos e acessórios deverá ser compatível com o veículo e preservar sua segurança, desempenho e garantia. O bem deverá atender às exigências de trânsito, de emissões atmosféricas e de ruído aplicáveis à sua categoria e ao ano de fabricação.

2.4. Qualquer alteração das características contratadas dependerá de análise técnica e formalização legalmente cabível, vedada a substituição unilateral pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ **[VALOR ADJUDICADO]**, **([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente ao preço da proposta vencedora, conforme o quadro seguinte.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Minivan nova, zero quilômetro, completa, documentada e emplacada, conforme a cláusula segunda.	Unidade	01	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]

3.2. O preço compreende todos os custos de cumprimento integral do objeto, incluindo veículo, equipamentos, acessórios, preparação, transporte, carregamento e descarregamento, tributos, encargos fiscais e comerciais, registro, licenciamento, emplacamento, taxas do DETRAN/TO, confecção e instalação das placas Mercosul e cobertura de garantia. Não haverá cobrança adicional por obrigações já integrantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento do CONTRATANTE, conforme a classificação e a nota de empenho abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Identificação	Classificação
Unidade orçamentária	[UNIDADE ORÇAMENTÁRIA]
Dotação funcional programática	[DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]
Elemento de despesa	4.4.90.52-52 - Veículos de tração mecânica
Fonte de recursos	[FONTE DE RECURSOS]
Ficha	[NÚMERO DA FICHA]
Nota de empenho	[NÚMERO E DATA]

4.2. Quando necessário em razão da execução em exercício subsequente, a indicação dos créditos orçamentários correspondentes será registrada na forma legal, sem modificação do objeto ou autorização de nova aquisição.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste Contrato, com início em **[DATA]** e término em **[DATA]**, observada a publicidade necessária à eficácia e à autorização da execução.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução em até 10 (dez) dias corridos da assinatura, condicionada à prévia eficácia do Contrato e à emissão e ao recebimento da ordem de fornecimento. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e o encaminhamento da ordem em tempo hábil para cumprimento desse prazo.

5.3. O início compreenderá as providências de preparação e revisão do veículo, solicitação dos documentos necessários à regularização e programação da entrega, que deverão ser comunicadas à fiscalização. Esse prazo não se confunde com o prazo de entrega integral previsto no item 6.2.

5.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, quando o objeto não for concluído no período firmado, a vigência observará a prorrogação prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das causas, dos prazos necessários e das responsabilidades. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo das sanções e da opção administrativa pela extinção contratual.

5.5. A extensão de prazo destina-se à conclusão do objeto originalmente contratado e não autoriza renovação periódica do fornecimento ou aquisição de nova unidade. O prazo de garantia do veículo e do motor subsistirá durante a cobertura pactuada, independentemente do encerramento da vigência.

5.6. Impedimentos decorrentes de ausência de divulgação, ordem de fornecimento ou documentos indispensáveis de responsabilidade do CONTRATANTE deverão ser registrados e submetidos à autoridade competente para adequação formal dos prazos afetados, sem imputação à CONTRATADA de mora por período comprovadamente atribuível à Administração.

5.7. A CONTRATADA comunicará formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, apresentando justificativa, prova e medidas de solução. O pedido, isoladamente, não altera as datas contratuais, que dependerão de análise e formalização, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação



automática.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

6.1. Após a formalização e o cumprimento dos requisitos de eficácia, o CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento com identificação do objeto, referência ao Contrato, prazo e endereço de entrega e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, mediante comunicação que comprove a ciência da CONTRATADA.

6.2. O veículo será entregue em parcela única e integral no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço **[ENDEREÇO COMPLETO DE ENTREGA]**, no Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, mediante agendamento com a fiscalização, em dia e horário de expediente administrativo.

6.3. A CONTRATADA realizará a preparação e a revisão recomendadas pelo fabricante, verificando sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança, níveis dos fluidos, pneus e integridade dos componentes, equipamentos e acessórios.

6.4. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com carroceria, pintura, vidros, revestimentos e componentes íntegros, livre de avarias, vazamentos ou defeitos. A quilometragem deverá ser compatível com fabricação, inspeção, preparação e logística necessárias ao fornecimento.

6.5. A CONTRATADA responderá pela organização, custos e preservação do veículo durante o transporte e as operações logísticas sob sua responsabilidade até a entrega. O agendamento não poderá comprometer o prazo pactuado.

6.6. O bem será entregue registrado, licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, com placas Mercosul instaladas e taxas devidas ao DETRAN/TO quitadas. Estará livre de ônus, gravames e restrições impeditivas de seu registro, licenciamento ou utilização.

6.7. A entrega será acompanhada de nota fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, com identificação do chassi; documentação de registro e licenciamento em formato legalmente admitido; comprovação do emplacamento; manual e orientações em português; documentos de garantia do veículo e do motor; chaves e demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante.

6.8. Os documentos deverão corresponder ao veículo entregue, especialmente quanto ao proprietário, marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo e chassi. A CONTRATADA solicitará antecipadamente os dados e documentos que dependam do CONTRATANTE.

6.9. Na entrega, a CONTRATADA prestará orientações básicas de operação, segurança, conservação e manutenção preventiva e informará os canais de garantia, a rede responsável pelo suporte e os procedimentos de abertura e acompanhamento das solicitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA CORREÇÃO DAS DESCONFORMIDADES

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, este Contrato e a proposta aceita.

7.2. O registro inicial indicará data, identificação do veículo, quilometragem, documentos e itens apresentados e irregularidades perceptíveis. A entrega física não caracteriza, por si só, aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. A inspeção abrangerá marca, modelo, versão, ano de fabricação/modelo, chassi, capacidade de ocupação, requisitos técnicos, equipamentos, acessórios, funcionamento, conservação, documentação, licenciamento, emplacamento e garantias. Poderão ser realizadas demonstrações e verificações compatíveis com a natureza do bem e as recomendações do fabricante, com registro em checklist, relatório ou documento equivalente.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e a aceitação do objeto, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências. O tempo empregado pela CONTRATADA na solução das inconsistências de execução ou no saneamento da documentação de cobrança não será computado para esse recebimento.

7.7. A fiscalização notificará as desconformidades, descrevendo as ocorrências e as providências exigidas. A CONTRATADA deverá complementar documentos, corrigir irregularidades e reparar ou substituir componentes ou o veículo, conforme a ocorrência, observados o prazo de substituição do item 7.3 e as demais condições contratuais. Após a regularização, serão repetidas as verificações pertinentes.

7.8. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação para emissão de nota fiscal da parcela efetivamente incontroversa e autonomamente aproveitável, quando existente, para liquidação e pagamento. Essa previsão não autoriza o fracionamento físico do veículo ou a aceitação de fornecimento incompleto.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais pela qualidade, segurança e perfeita execução do fornecimento, nem os deveres de garantia e correção dos vícios e defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO VEÍCULO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA assegurará garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 (trinta e seis) meses para o motor.

8.2. Para fins contratuais, os períodos mínimos serão contados do recebimento definitivo. Caberá à CONTRATADA complementar eventual diferença decorrente do início anterior da cobertura do fabricante, preservando integralmente os períodos mínimos contratados.

8.3. A cobertura compreenderá os diagnósticos, serviços, peças, mão de obra e demais providências necessárias à solução dos defeitos abrangidos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, inclusive remoção e transporte quando indispensáveis.

8.4. Os reparos utilizarão peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante, preservando a segurança, o desempenho e a garantia. A CONTRATADA articulará com o fabricante e a rede de assistência o atendimento das ocorrências, permanecendo responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações assumidas.



8.5. Os canais de atendimento, a rede responsável e os procedimentos serão informados na entrega. Os prazos operacionais de atendimento em garantia serão de **3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS O PRAZO PARA RESPOSTA À SOLICITAÇÃO** e de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO**, conforme condições previamente estabelecidas no edital e nos documentos de cobertura aceitos. A substituição por rejeição na entrega observará especificamente o item 7.3.

8.6. Cada atendimento será documentado com identificação do veículo, defeito constatado, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e datas de entrada e devolução, disponibilizando-se os registros à fiscalização.

8.7. A CONTRATADA fornecerá o plano de manutenção preventiva, os intervalos de revisão e os cuidados necessários à preservação da garantia. O CONTRATANTE providenciará o abastecimento e as revisões e manutenções ordinárias de sua responsabilidade, mantendo os registros e observando o manual do fabricante.

8.8. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos, inclusive após o encerramento da vigência contratual, sem remuneração adicional por cobertura já incluída no preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, completo e em conformidade com a marca, o modelo, a versão e as características da proposta aceita, atendendo às especificações, aos equipamentos e aos acessórios exigidos no Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.2. Realizar a preparação e a revisão de entrega recomendadas pelo fabricante, verificando o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de segurança, os níveis dos fluidos, a calibragem dos pneus e a integridade dos componentes.

9.3. Efetuar a entrega única e integral no prazo e no local contratualmente estabelecidos, mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, apresentando o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.4. Assumir os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos incidentes. Responder pela conservação e pelos danos decorrentes das operações logísticas sob sua responsabilidade até a entrega.

9.5. Providenciar o registro e o emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins/TO, incluindo as taxas devidas ao DETRAN/TO e a confecção e instalação das placas no padrão Mercosul. Solicitar à contratante, com antecedência suficiente, os dados e documentos necessários à regularização.

9.6. Entregar o veículo acompanhado da nota fiscal, da documentação de registro e licenciamento, do manual do proprietário em língua portuguesa, dos documentos de garantia, das chaves e dos demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante. As informações constantes desses documentos deverão corresponder ao veículo entregue, especialmente quanto ao modelo, ano de fabricação/modelo e chassi.

9.7. Assegurar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para o veículo, sem limite de quilometragem nesse período, e de 36 (trinta e seis) meses para o motor, observadas as condições da cláusula oitava. Os períodos mínimos de cobertura serão assegurados a partir do recebimento definitivo, mediante complementação pela contratada de eventual diferença decorrente do início anterior da garantia do fabricante. Essas obrigações permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos de cobertura.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

9.8. Informar os canais de acionamento da garantia e a rede de assistência responsável pelo atendimento, indicando contatos e procedimentos para abertura e acompanhamento das solicitações. Articular com o fabricante e a assistência técnica as providências necessárias à solução das ocorrências.

9.9. Custear os diagnósticos, as peças, a mão de obra e as demais despesas necessárias à solução dos defeitos cobertos pela garantia, inclusive remoção e transporte quando indispensáveis ao atendimento. Os reparos deverão preservar a segurança, o desempenho e a garantia do veículo.

9.10. Corrigir as irregularidades de fornecimento e reparar ou substituir os componentes ou o veículo, conforme a natureza do defeito e as condições contratuais, assumindo as despesas correspondentes e observando os prazos aplicáveis.

9.11. Fornecer os registros dos atendimentos realizados em garantia, identificando o veículo, o problema constatado, os serviços executados, as peças substituídas e as datas de entrada e devolução, permitindo seu acompanhamento pela fiscalização.

9.12. Prestar, na entrega, orientações básicas sobre operação, dispositivos de segurança, conservação e manutenção preventiva, informando os intervalos de revisão e os cuidados necessários à preservação da garantia.

9.13. Comunicar por escrito, tão logo identificadas, as ocorrências que possam comprometer o prazo ou as condições do fornecimento, apresentando justificativa, documentação comprobatória e medidas propostas para solução. Eventual pedido de alteração de prazo deverá ser formalizado e submetido à decisão da contratante.

9.14. Indicar representante para interlocução com a Administração, mantendo atualizados os endereços, telefones e correios eletrônicos destinados às comunicações sobre entrega, documentação, fiscalização e garantia.

9.15. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regulares da fiscalização relacionadas ao objeto, disponibilizando os documentos e as informações necessários à conferência do fornecimento e ao acompanhamento das providências corretivas.

9.16. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sua comprovação quando solicitada.

9.17. Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atuação, bem como as exigências legais de reserva de cargos às quais estiver sujeita, apresentando os comprovantes legalmente exigíveis.

9.18. Responder pelos danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles relacionados ao transporte, à entrega e aos atendimentos sob sua responsabilidade. A atuação da fiscalização preserva a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

9.19. Assegurar a coleta e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados nas atividades de entrega e de atendimento em garantia sob sua responsabilidade, observando a legislação pertinente e os procedimentos de logística reversa aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias à execução contratual e emitir a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10.2. Fornecer tempestivamente os dados e documentos de sua responsabilidade necessários ao faturamento, registro, licenciamento e emplacamento do veículo, praticando os atos que dependam da manifestação do titular, de modo a viabilizar a regularização pela contratada.

10.3. Designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto, com definição das respectivas atribuições, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Informar à contratada os contatos dos responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento e disponibilizar condições para o agendamento, a entrega e a conferência do veículo no local indicado.

10.5. Efetuar o recebimento provisório pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação da conformidade do veículo com as exigências contratuais.

10.6. Conferir a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação/modelo, o chassi, os equipamentos, os acessórios, a conservação e o funcionamento do veículo, bem como a documentação de registro, licenciamento, emplacamento e garantia. Registrar os resultados da inspeção e as eventuais pendências.

10.7. Realizar o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que demonstre o atendimento às exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, indicando as providências corretivas e os prazos aplicáveis, e acompanhar sua solução antes da aceitação das parcelas do fornecimento afetadas.

10.9. Conferir a nota fiscal e os documentos necessários à liquidação da despesa, registrar o cumprimento das obrigações correspondentes e comunicar à contratada as inconsistências que demandem correção.

10.10. Efetuar o pagamento nos prazos e nas condições contratados, observando a ordem cronológica legalmente aplicável.

10.11. Decidir expressamente sobre os requerimentos pertinentes à execução contratual. Ressalvado prazo específico, a decisão será proferida em até um mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Encaminhar à autoridade competente os registros de possíveis infrações e adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

10.13. Providenciar a incorporação do veículo ao patrimônio público, com registro de seus elementos de identificação, valor de aquisição, destinação ao Fundo Municipal de Saúde e responsável por sua guarda e utilização.

10.14. Assegurar a guarda e a conservação do veículo após sua entrega, inclusive durante as verificações de recebimento, e organizar sua utilização por motoristas habilitados para a categoria correspondente, respeitando a capacidade de ocupação e as recomendações de segurança.

10.15. Providenciar o abastecimento e as revisões e manutenções ordinárias de sua responsabilidade, conforme o manual do fabricante e a cobertura contratada, mantendo os registros necessários à



conservação do bem e à preservação da garantia.

10.16. Controlar os períodos de garantia do veículo e do motor, arquivar os respectivos documentos e manter responsável pelo acompanhamento das solicitações de atendimento durante a cobertura, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

10.17. Comunicar à contratada os defeitos identificados durante a garantia, apresentar as informações necessárias ao diagnóstico e disponibilizar o veículo para os atendimentos agendados, observadas as responsabilidades da contratada pela logística prevista no Termo de Referência.

10.18. Manter nos autos os documentos de entrega, recebimento, pagamento e atendimento em garantia, bem como as notificações, decisões e demais registros relevantes à execução contratual e ao controle patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os tópicos 15, 16 e 23 do Termo de Referência.

11.2. A gestão caberá a **[NOME DO GESTOR]**, matrícula **[MATRÍCULA]**, telefone **[TELEFONE]** e e-mail **[E-MAIL]**, designado pelo ato **[ATO DE DESIGNAÇÃO]**. A fiscalização caberá a **[NOME DO FISCAL]**, matrícula **[MATRÍCULA]**, telefone **[TELEFONE]** e e-mail **[E-MAIL]**, com suplente **[NOME E MATRÍCULA]**, conforme **[ATO DE DESIGNAÇÃO]**.

11.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências da execução, identificando datas, envolvidos, falhas e providências, e determinará as correções no âmbito de suas atribuições. As questões que ultrapassem sua competência serão comunicadas ao gestor e à autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde.

11.4. A fiscalização verificará prazos, características técnicas, documentos, entrega, regularização e providências corretivas, registrando o cumprimento necessário ao recebimento e encaminhando os elementos para liquidação. A imposição de sanções caberá à autoridade competente, após o procedimento legal.

11.5. A atuação, omissão ou acompanhamento da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, pela qualidade ou pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As comunicações serão realizadas por escrito quando exigido pela natureza do ato, admitido meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e comprovação de ciência. A CONTRATADA manterá representante e contatos atualizados e atenderá às convocações para providências imediatas relacionadas ao objeto.

11.7. As partes executarão o Contrato com fidelidade. A CONTRATADA comunicará anormalidades que possam comprometer o fornecimento e responderá pelos prejuízos decorrentes da atuação de seus empregados e prepostos, nos termos legais e contratuais.

11.8. O CONTRATANTE decidirá expressamente os requerimentos pertinentes à execução. Salvo prazo específico, a decisão será proferida em até 01 (um) mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AFERIÇÃO DO FORNECIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

12.1. A aferição corresponderá à conferência de uma unidade completa e de suas obrigações acessórias, sem medições periódicas próprias de serviço continuado. O pagamento será instruído pelos documentos fiscais e pelos registros de recebimento e cumprimento contratual.

12.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, que poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

12.3. A liquidação observará o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e certificará o adimplemento da obrigação nos prazos e na forma contratados. O setor competente verificará a data de emissão, os dados do Contrato e do CONTRATANTE, a referência à entrega ou período de execução, a identificação do veículo e do chassi, o valor devido e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até o saneamento pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE pelo período imputável à CONTRATADA.

12.5. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por consulta aos sítios oficiais ou pelos documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O CONTRATANTE verificará a manutenção da habilitação e as ocorrências impeditivas de contratar, adotando as providências legalmente cabíveis.

12.6. A constatação de irregularidade será formalmente comunicada e tratada no procedimento próprio, preservando-se os direitos relativos ao fornecimento regularmente executado e recebido e as retenções expressamente autorizadas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

13.2. Para crédito, a CONTRATADA indicará banco **[BANCO]**, agência **[AGÊNCIA]** e conta corrente **[CONTA]**, de sua titularidade. Considera-se data do pagamento aquela em que constar emitida a ordem bancária.

13.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente inseridos na composição do preço.

13.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento favorecido.

13.5. Havendo atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE entre o vencimento do prazo de pagamento e sua efetiva realização, mediante memória de cálculo que considere proporcionalmente o período de atraso. Essa atualização não se confunde com o reajuste anual do preço, e os cálculos evitarão duplicidade de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

14.1. Periodicidade e data-base do reajustamento

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em 18/10/2026, correspondente ao relatório de cotação que fundamenta a estimativa da contratação.

O reajustamento observará os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a periodicidade mínima prevista na Lei nº 10.192/2001.

14.2. Índice e metodologia de cálculo

Após o primeiro aniversário da data-base, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, observada sua variação positiva ou negativa.

O cálculo do reajuste será realizado em duas etapas:

a) Calcular o valor do reajuste:

Valor do reajuste = Valor da obrigação elegível × Percentual acumulado do IPCA ÷ 100

b) Calcular o novo valor da obrigação elegível:

Valor reajustado = Valor da obrigação elegível + Valor do reajuste

Para esse cálculo, será considerada a variação acumulada do IPCA entre o mês da data-base do orçamento estimado e o mês de referência do reajuste.

O primeiro reajuste poderá produzir efeitos a partir de 18/10/2027. Os posteriores observarão os aniversários seguintes da mesma data-base, respeitado o intervalo anual.

A apuração utilizará índices definitivos. Eventual divulgação posterior ensejará o cálculo da diferença correspondente, preservado o pagamento do valor incontroverso.

Se o IPCA for extinto, será utilizado seu substituto legal. Na ausência de substituição legalmente definida, as partes estabelecerão outro índice oficial adequado, mediante termo aditivo.

14.3. Incidência no fornecimento

O reajuste alcançará as obrigações de fornecimento elegíveis após a anualidade, considerando o prazo de entrega contratualmente devido e suas alterações regularmente reconhecidas. A apuração deverá afastar benefícios decorrentes de atraso imputável à contratada.

A permanência das obrigações de garantia, por si só, não gera reajustamento do preço de veículo já entregue antes da anualidade. As despesas abrangidas pela garantia permanecem incluídas no preço do fornecimento.

14.4. Revisão extraordinária dos preços

Poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, independentemente do prazo anual, diante de evento posterior à apresentação da proposta que configure força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, com repercussão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

comprovada sobre a execução.

A análise observará os riscos assumidos pelas partes e distinguirá os efeitos extraordinários das oscilações comerciais ordinárias.

14.5. Instrução e decisão dos pedidos

O requerimento deverá identificar o evento, sua data, o nexo com o fornecimento e o valor pretendido, acompanhado de:

- a) documentos que comprovem a ocorrência alegada;
- b) comparação fundamentada entre os custos considerados na proposta e aqueles afetados pelo evento;
- c) memória de cálculo da repercussão sobre o fornecimento completo, incluindo veículo, acessórios, entrega e regularização;
- d) indicação dos valores já compensados por reajuste ou revisão anterior.

A demonstração deverá evidenciar o impacto sobre a equação econômica da contratação, considerando também os demais custos relevantes.

A Administração decidirá em até 01 (um) mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o item 11.8 deste Contrato. A decisão indicará os valores reconhecidos, as obrigações abrangidas e o início dos efeitos financeiros.

14.6. Alterações legais e administrativas

Alterações supervenientes de tributos, encargos ou disposições legais, posteriores à apresentação da proposta, repercutirão no preço quando seu impacto estiver demonstrado, para aumento ou redução, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Alterações unilaterais que modifiquem os encargos da contratada deverão ser acompanhadas da recomposição correspondente, conforme o art. 130.

14.7. Formalização e controle

O reajuste previsto contratualmente será apurado pela Administração, mediante memória de cálculo, e registrado por apostilamento. A revisão extraordinária será formalizada por termo aditivo.

O pedido de revisão deverá ser apresentado durante a vigência contratual. Seu reconhecimento após a extinção poderá ser formalizado por termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

Os cálculos deverão evitar a compensação em duplicidade dos mesmos custos ou efeitos econômicos por reajuste e revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS RESERVAS LEGAIS

15.1. A CONTRATADA manterá, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas nos tópicos 31 e 32 do Termo de



Referência e no edital.

15.2. Quando solicitada, apresentará os comprovantes pertinentes, admitida verificação em sistemas e sítios oficiais. A manutenção da qualificação técnica observará os critérios de experiência em fornecimento semelhante definidos no certame, sem introdução de exigência de marca, quantitativo anterior, oficina própria, conselho profissional ou responsável técnico não previstos para o objeto.

15.3. A CONTRATADA cumprirá as reservas de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes e as demais reservas legais às quais estiver sujeita, apresentando os comprovantes exigíveis, conforme os arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A apresentação de informação ou documentação falsa e o descumprimento das obrigações serão apurados na forma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir direitos ou obrigações, nem executar o objeto em associação com terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE e observância das disposições específicas do edital e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Eventual subcontratação autorizada ficará limitada a partes do fornecimento admitidas pela Administração, com comprovação da capacidade do subcontratado, sem transferência integral da posição contratual ou afastamento da responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto completo.

16.3. O atendimento pela rede de assistência nos termos da garantia contratada será realizado sob responsabilidade da CONTRATADA e não implicará substituição do fornecedor responsável perante o CONTRATANTE.

16.4. Na eventual subcontratação, serão observados os impedimentos do art. 122, § 3º, especialmente os vínculos legalmente vedados com dirigentes e agentes que atuem na licitação, fiscalização ou gestão, assim como com seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade da modificação e sua adequação ao interesse público, observados os arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões determinados unilateralmente pela Administração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação desse limite dependerá da efetiva possibilidade técnica e jurídica de alteração do objeto.

17.3. Os conjuntos de acréscimos e de supressões serão calculados separadamente sobre o valor inicial atualizado do contrato, considerando as alterações anteriores, sem compensação entre aumentos e reduções para ampliação dos limites legais. A apuração deverá ser demonstrada por memória de cálculo juntada ao processo.

17.4. Considerando que o objeto compreende 01 (um) veículo completo, o limite percentual não autoriza o fracionamento da unidade nem o arredondamento do quantitativo para aquisição de outro veículo. O acréscimo de uma segunda unidade, pelo mesmo preço unitário contratado, corresponderia a aumento de



100% do quantitativo e do valor, ultrapassando o limite ordinário de alteração unilateral.

A eventual necessidade de encerramento integral do fornecimento deverá ser examinada conforme as regras de extinção contratual previstas na cláusula vigésima primeira deste Contrato.

17.5. Eventuais alterações das especificações, dos equipamentos ou dos acessórios dependerão de demonstração de sua necessidade e compatibilidade com o veículo, preservando a finalidade da aquisição, a segurança, a funcionalidade e as condições de garantia. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto contratado, conforme o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão de alteração contratual não autoriza a retirada informal de equipamentos exigidos nem a cobrança adicional por itens e obrigações já abrangidos pelo preço contratado.

17.6. A proposta de alteração deverá ser instruída com descrição das modificações, justificativa da fiscalização ou do setor competente, avaliação dos efeitos sobre o fornecimento, memória de cálculo dos valores e percentuais e demonstração da compatibilidade dos preços. Quando houver aumento da despesa, deverão ser comprovadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à sua realização.

A alteração será submetida à autoridade competente e à análise jurídica, observadas as hipóteses legais de dispensa dessa análise.

17.7. Quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme o art. 130 da Lei nº 14.133/2021 e a cláusula décima quarta deste Contrato. Os cálculos deverão considerar a repercussão efetiva da modificação, evitando duplicidade de compensação.

17.8. Nas supressões, eventuais pagamentos relativos a materiais adquiridos e colocados no local da execução, assim como indenizações por outros danos, dependerão do preenchimento dos pressupostos do art. 129 da Lei nº 14.133/2021 e da comprovação dos custos e prejuízos efetivamente suportados.

17.9. Os acréscimos ou as supressões serão formalizados por termo aditivo antes da execução das prestações alteradas. Excepcionalmente, havendo necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de publicidade e eficácia previstas na cláusula vigésima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Diante de risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação, o CONTRATANTE poderá adotar providências acauteladoras motivadas e proporcionais, inclusive retenção de pagamento quando legalmente cabível, observada a legislação processual aplicável e, quando incidente, o art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

18.2. A medida deverá identificar o risco, a necessidade e a extensão da providência e será submetida à autoridade competente, assegurada manifestação posterior do interessado quando a urgência justificar sua adoção sem audiência prévia. A retenção deverá guardar relação com o risco ou valor controvertido e será revista quando cessarem seus fundamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no tópico 30 do Termo de Referência, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para o cumprimento das obrigações contratuais;
 - V - não manter a proposta, ressalvado fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada no prazo de validade da proposta;
 - VII - retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2.** A advertência será aplicada por inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3.** O impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicado às condutas dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos na Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, ente federativo sancionador, conforme o art. 156, § 4º.
- 19.4.** A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 e nas demais hipóteses legalmente admitidas por sua gravidade, com efeitos perante a Administração direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observadas a análise jurídica e a competência exclusiva previstas no art. 156, §§ 5º e 6º.
- 19.5.** As multas compensatórias observarão as faixas do Termo de Referência, calculadas sobre o valor do Contrato e dosadas mediante decisão fundamentada:
- 19.5.1.** Inexecução parcial simples: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento).
 - 19.5.2.** Inexecução parcial com grave dano: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento).
 - 19.5.3.** Inexecução total: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).
 - 19.5.4.** Condutas de falta de documentação, não manutenção da proposta, não celebração ou falta de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

documentos para a contratação e retardamento injustificado: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).

19.5.5. Falsidade, fraude, comportamento inidôneo e demais condutas fraudulentas ou lesivas legalmente enquadradas: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

19.6. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, conforme o Termo de Referência e o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Se houver exigência expressa de garantia de execução no edital e na cláusula vigésima, o atraso em sua apresentação, suplementação ou reposição sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor total do Contrato, limitada a 30% (trinta por cento). Essa previsão refere-se exclusivamente à garantia de execução eventualmente exigida, não à garantia de fábrica do veículo ou do motor.

19.8. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autorizará a instauração do procedimento de extinção por descumprimento contratual, conforme o art. 137, inciso I, sem prejuízo das demais hipóteses legais de extinção. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória na forma do art. 162, parágrafo único, mediante decisão fundamentada, evitando dupla punição pelo mesmo fato.

19.9. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. A cobrança administrativa observará o prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação. Se multas e indenizações superarem o pagamento devido, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente, na forma legal.

19.10. Advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa nos casos legais. A aplicação de sanção não afastará a reparação integral do dano.

19.11. O procedimento assegurará contraditório e ampla defesa, observando os arts. 157 e 158, inclusive a comissão e os prazos próprios para impedimento e inidoneidade. Na dosimetria, serão considerados natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.12. Infrações também tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme o art. 159. A desconsideração da personalidade jurídica observará os pressupostos, garantias de defesa e análise jurídica prévia do art. 160.

19.13. O CONTRATANTE informará e manterá atualizados os registros das sanções no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, conforme o art. 161. A reabilitação observará o art. 163.

19.14. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções observarão os arts. 166 a 168, inclusive os prazos de 15 (quinze) dias úteis e o efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não serão exigidas garantias de execução contratual.

20.2. A garantia de execução não se confunde com a garantia do veículo e do motor prevista na cláusula oitava.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Disposições gerais

A extinção antecipada do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação expressa no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A decisão deverá identificar os fatos, os fundamentos legais, as responsabilidades das partes e as consequências administrativas e financeiras decorrentes do encerramento da contratação.

21.2. Motivos para extinção

Constituirão motivos para extinção contratual, observadas as circunstâncias e os requisitos legais aplicáveis:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular das condições do edital, das cláusulas contratuais, das especificações ou dos prazos, inclusive quanto ao fornecimento do veículo, equipamentos, acessórios, documentação, registro e emplacamento;
- b) desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;
- c) alteração da finalidade ou da estrutura empresarial que restrinja a capacidade da contratada de concluir o fornecimento;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade, nas condições previstas em lei;
- e) caso fortuito ou força maior comprovadamente impeditivos da execução;
- f) razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) descumprimento das obrigações legais de reserva de cargos, quando aplicáveis à contratada.

As ocorrências serão avaliadas quanto à gravidade, aos efeitos sobre o fornecimento e à possibilidade de regularização, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente pertinentes.

21.3. Formas de extinção

A extinção poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvado o descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, mediante acordo entre as partes ou outros meios admitidos pelo art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, esta última quando amparada por cláusula compromissória ou compromisso arbitral válido.

A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada por termo no processo administrativo.

21.4. Procedimento administrativo



A fiscalização deverá registrar as ocorrências e apresentar os documentos necessários à análise, incluindo notificações, manifestações da contratada, inspeções e informações sobre a situação do fornecimento.

A contratada será cientificada dos fatos e poderá apresentar defesa e provas. Quando cabível, será oportunizada a correção das irregularidades, observados os prazos contratuais e a preservação do interesse público.

Da decisão de extinção unilateral caberá recurso em 03 (três) dias úteis, contados da intimação, com efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021. Os procedimentos sancionatórios observarão seus próprios requisitos e prazos.

21.5. Direitos da contratada

Serão assegurados os direitos previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas condições, inclusive nas hipóteses de supressão além do limite legal, suspensão administrativa superior a três meses, suspensões sucessivas que totalizem noventa dias úteis, atraso de pagamento superior a dois meses contado da emissão da nota fiscal ou não disponibilização do local necessário ao fornecimento no prazo contratual.

As hipóteses relativas às suspensões e ao atraso de pagamento observarão as exceções legais e o direito de opção pela suspensão das obrigações até a normalização da situação. O requerimento da contratada deverá ser formalizado e instruído com os elementos comprobatórios.

21.6. Consequências financeiras e responsabilização

A extinção unilateral poderá acarretar a retenção de créditos contratuais até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, mediante apuração fundamentada. Eventual garantia de execução, caso exigida e prestada, poderá ser acionada nas hipóteses legais.

A extinção não impedirá a apuração de infrações, a aplicação das sanções cabíveis e a cobrança dos danos comprovados, assegurado o devido processo.

Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão reconhecidos os direitos previstos no art. 138, § 2º, incluindo os pagamentos devidos pela execução realizada, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução de eventual garantia de execução e os custos de desmobilização efetivamente cabíveis.

21.7. Formalização do encerramento

O termo de extinção deverá registrar a situação do fornecimento, a existência de veículo entregue e aceito, as pendências documentais, os pagamentos efetuados ou devidos, as multas, os prejuízos apurados e as obrigações remanescentes.

As providências de encerramento deverão resguardar o patrimônio público e permitir a apuração individualizada dos direitos e das responsabilidades das partes.

21.8. Obrigações remanescentes de garantia

A extinção contratual não afastará as obrigações de garantia relativas ao veículo regularmente fornecido, aceito e mantido pela Administração, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos abrangidos pela cobertura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Permanecerão exigíveis os atendimentos, reparos, substituições e demais providências previstas nas cláusulas sexta, sétima, oitava e nona deste Contrato, durante os respectivos períodos de cobertura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

22.1. Caberá ao CONTRATANTE divulgar este Contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável à sua eficácia, no prazo legal máximo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, conforme o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o tópico 27 do Termo de Referência.

22.2. Para cumprimento do início de execução em até 10 (dez) dias corridos da assinatura, a divulgação será realizada com antecedência suficiente à emissão e ao recebimento da ordem de fornecimento, sem autorizar execução antes da eficácia.

22.3. O instrumento e seus aditamentos integrarão o processo administrativo e permanecerão disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras publicações exigidas pela regulamentação aplicável. Os comprovantes de divulgação serão juntados aos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

23.1. A CONTRATADA declara conhecer integralmente o edital, o Termo de Referência e os documentos da contratação, respondendo pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

23.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente e quando cabível, do Código de Defesa do Consumidor e dos princípios gerais dos contratos, respeitados os direitos das partes.

23.3. Diligências poderão esclarecer ou complementar a instrução, nos limites legais. A eventual invalidação da contratação observará os pressupostos, o procedimento e as consequências dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

23.4. Os registros de entrega, inspeção, recebimento, pagamento, notificações, decisões e atendimentos em garantia serão conservados nos autos ou nos controles administrativos correspondentes. Concluído o fornecimento, serão adotadas as providências de incorporação patrimonial e identificação do responsável pela guarda e utilização do veículo.

23.5. As disposições deste Contrato e dos instrumentos vinculados serão interpretadas de forma conjunta e conforme a legislação. Eventuais divergências serão submetidas à autoridade competente para saneamento formal, sem alteração informal do objeto, dos preços ou dos encargos assumidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais.

24.2. Estando de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma legal, para que produza seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Ponte Alta do Tocantins – TO, xx de xxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

1) _____
RG/CPF

2) _____
RG/CPF